



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE RETIRADA DO EDITAL

As pregoantes deverão enviar Termo de Retirada do Edital, conforme modelo abaixo, ao seguinte endereço eletrônico ou retirar pessoalmente junto ao Setor de Licitações: pregao@aguaboa.mt.gov.br.

O não envio deste termo, por parte da pregoante, desobriga o Pregoeiro de comunicar-lhe eventuais alterações, esclarecimentos ou quaisquer informações relacionados ao presente procedimento licitatório.

DADOS DA EMPRESA:

Nome empresarial: _____

CNPJ: _____

e-mail: _____

Endereço: _____

Cidade: _____

CEP: _____

Tel.: _____

Fax: _____

Data de retirada do Edital: _____

Nome do responsável: _____

R.G. do responsável: _____

Assinatura



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXOS:

Anexo I: Termo de Referência;

Anexo II: Modelo de Declaração de Cumprimento dos Requisitos de Habilitação;

Anexo III: Modelo de Declaração de Tratamento Diferenciado para Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (LC nº. 123/2006);

Anexo IV: Modelo de Proposta Comercial;

Anexo V: Modelo de Declaração de Inexistência de Fato Impeditivo e de Declaração de Não emprego de Menores;

Anexo VI: Modelo de Declaração de Elaboração Independente de Proposta;

Anexo VII: Minuta da Ata de Registro de Preços;

Anexo VIII: Minuta do Termo de Contrato;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

Data de Recebimento das Propostas: 13/06/2019 às 08h00min. (hora de Brasília)
Data de Abertura: 13/06/2019 às 08h30min. (hora de Brasília)

O MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA, através do Pregoeiro designado pelo Decreto nº. 3.273/2019, torna público para conhecimento dos interessados que na data, horário e local acima indicado; com obediência ao disposto na Lei nº. 10.520/2002 e, subsidiariamente, na Lei nº. 8.666/93 e demais legislação complementar, Lei Complementar nº. 123/2006; Lei Municipal nº. 1.036/2009, que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte; bem como o Decreto Municipal nº. 1.865/2007, que Regulamenta, no âmbito do município de Água Boa, a utilização da modalidade de licitação denominada Pregão, para aquisição de bens e serviços comuns, Decreto Municipal nº. 2.487/2013 que regulamentou o tratamento favorecido, diferenciado e simplificado e regionalizado par microempresas e empresas de pequeno porte e o Decreto 2.455/2013 que Dá Nova Redação ao Decreto 1823/2006 que regulamentou o Sistema registro de Preços e dá outras providências; que se encontra aberta a licitação na modalidade **PREGÃO PRESENCIAL PARA REGISTRO DE PREÇO** n.º 025/2019, tipo **MENOR PREÇO**, para cada item ofertado, **exclusivo** para os interessados qualificados como **microempresa ou empresa de pequeno porte**, aptos a se beneficiarem do tratamento diferenciado e favorecido estabelecido pela Lei Complementar n.º 123/2006 e do Decreto Municipal nº. 2.487/2013, destinada à contratação do objeto de que trata o Anexo I do presente Edital, devendo as propostas ser entregues junto à Equipe de pregão, da Prefeitura Municipal de Água Boa, localizada na Avenida Planalto, 410, centro, nos seguintes termos:

1 - DO OBJETO E DAS DEFINIÇÕES IMPORTANTES:

1.1 - A presente Licitação tem por objeto a Futura e Eventual Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal, Anexo I deste edital.

2 - CONDIÇÕES DE PARTICIPAÇÃO NA LICITAÇÃO:

2.1 – Poderão participar desta licitação somente **microempresa ou empresa de pequeno porte**, conforme art. 48 da Lei Complementar 147/2014 que regulou a lei 123/2006 e **Decreto Municipal 2.487/2013 que Regulamenta no Município de Água Boa-MT o tratamento diferenciado, simplificado, regionalizado e favorecido às microempresas e empresas de pequeno porte** e que atendam às exigências e condições devidamente estabelecidas por este Edital e seus Anexos.

2.1.1 – A regionalização a que se refere o Decreto Municipal nº 2.487/2013, são os municípios estabelecidos pelo Governo do Estado de Mato grosso através do Consórcio Intermunicipal de Desenvolvimento Econômico, social e ambiental do Médio Araguaia - CODEMA, a saber:
I – Agua Boa; II - Campinápolis; III – Canarana; IV – Cocalinho; V – Gaúcha do Norte; VI – Nova Nazaré; VII – Nova Xavantina; VIII – Querência; e IX – Ribeirão Cascalheira



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

2.2 - **NÃO** poderão participar da presente licitação as interessadas:

- a) em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) suspensas de contratar com a União, Estados e Municípios;
- c) impedidas de licitar e contratar com a União, Distrito Federal, Estados e Municípios, conforme dispõe o artigo 7º da Lei nº. 10.520 de 2002;
- d) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública;
- e) cuja falência tenha sido decretada, sob concurso de credores;
- f) em dissolução ou em liquidação;
- g) constituídas sob a forma de cooperativa de mão de obra;
- h) que não se enquadra no Decreto Municipal Nº. **2.487/2013**.

2.3 - É vedada a participação de empresas em consórcio.

2.4 - A CONTRATADA somente poderá subcontratar a execução dos serviços com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos serviços executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

2.5 - As empresas interessadas em participar deste Pregão apresentarão, na data e horário determinados no preâmbulo deste Edital, os documentos requeridos para este Pregão, os quais deverão ser entregues ao Pregoeiro ou membro de sua Equipe de Apoio nos respectivos envelopes:

01 – PROPOSTA COMERCIAL e 02 – DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO, devidamente lacrados, com lacres rubricados, não se considerando quaisquer outros documentos e/ou envelopes não solicitados.

3 - DA IMPUGNAÇÃO DO ATO CONVOCATÓRIO E DOS PEDIDOS DE ESCLARECIMENTOS

3.1 - Qualquer cidadão poderá solicitar esclarecimentos, providências ou impugnar os termos do presente Edital por irregularidade, protocolizando o pedido até 02 (dois) dias úteis antes da data estabelecida para a realização da sessão pública do Edital em pauta, junto ao setor de licitações e contratos administrativos; cabendo ao Pregoeiro decidir sobre a petição no prazo de vinte e quatro horas. As decisões relativas às petições serão afixadas no quadro da Comissão Permanente de Licitações, localizado no Paço Municipal.

3.2 - Decairão do direito de impugnar os termos do presente Edital as licitantes que não apontarem as falhas ou irregularidades supostamente existentes no Edital até o segundo dia útil que anteceder à data de realização do Pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício não suspenderá o curso do certame.

3.3 - A impugnação feita tempestivamente pela licitante não a impedirá de participar do processo licitatório, ao menos até o trânsito em julgado da decisão a ela pertinente.

3.4 - Acolhida a petição contra o ato convocatório, será designada nova data para a realização do certame.

4 - DOS PROCEDIMENTOS INICIAIS/DO CREDENCIAMENTO:

4.1 - Ao iniciar-se a sessão, os representantes das interessadas em participar do certame ora em pauta deverão se apresentar para credenciamento junto ao Pregoeiro, devidamente munidos de documentos que os autorizem a participar de licitações, nos termos previstos pelo inciso IV do artigo 11 do Decreto n.º 3.555/2000.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

4.2 - **Cada licitante credenciará apenas um representante**, que será o único admitido a intervir no procedimento licitatório e a responder a todas as exigências previstas neste Edital em nome de sua representada.

4.3 - Por credenciamento entenda-se a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Documento original de identidade do representante da licitante;
- b) Procuração por instrumento público ou particular. Sendo a procuração por meio de instrumento particular, esta deverá estar acompanhada de cópia do ato de investidura do outorgante (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de eleição do outorgante etc.), que comprove a capacidade de representação. A procuração por instrumento particular deverá possuir firma reconhecida em cartório;
- c) Fazendo-se representar a licitante pelo seu sócio-gerente, diretor ou proprietário, deverá comprovar ser o responsável legalmente, podendo assim assumir obrigações em decorrência de tal investidura.
- d) Caso haja a substituição do representante, deverá o novo representante, exibir documentos probatórios de sua atual condição, para que a licitante possa participar das demais fases do procedimento licitatório.
- e) Declaração, nos termos do inciso VII do artigo 4º da Lei n.º 10.520, de 17/07/2002, em que a licitante deverá declarar que cumpre plenamente os requisitos de habilitação, conforme modelo constante no Anexo II deste Edital;

f) Declaração, assinada por representante/sócio da empresa e contador, de que a empresa deseja (caso deseje) ou de que a empresa não deseja (caso não deseje) valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006, conforme modelo constante do Anexo III deste Edital.

OBS.: Caso a empresa não entregue a declaração constante da alínea "f" acima, entenderemos que ela não deseja valer-se do tratamento diferenciado concedido a microempresas e empresas de pequeno porte pela Lei Complementar nº. 123/2006.

g) Certidão Simplificada da Junta Comercial, expedida pela Junta Comercial no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo de 90 (noventa) dias, para efeito de comprovação ou não de ME/EPP, conforme o inciso II do parágrafo único do art. 1º da **INSTRUÇÃO NORMATIVA DO DEPARTAMENTO NACIONAL DO REGISTRO DO COMÉRCIO -DNRC Nº 103 DE 30.04.2007.**

4.4 - Caso o representante seja sócio da licitante com poderes de representação, ou titular de firma individual, deverá apresentar documentos (atos constitutivos da pessoa jurídica, ata de sua eleição etc.) nos quais estejam expressos seus poderes para exercer direitos e assumir obrigações em decorrência de tal investidura.

4.5 - No caso de documentos apresentados por meio de cópias, deverão estas ser autenticadas por tabelião ou pelo Pregoeiro ou servidor integrante de sua Equipe de Apoio, à vista do original.

4.6 - Não será admitida a participação de um mesmo representante para mais de uma licitante.

4.7 - Serão recebidos os envelopes dos representantes que não cumprirem as exigências contidas no item 4 deste Edital, mas, por não estarem esses



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

representantes credenciados, não poderão ofertar lances verbais e nem interpor recurso administrativo.

4.8 - A empresa que fizer falsamente declarações mencionadas neste edital incorrerá no crime de falsidade ideológica e estará sujeita às penas previstas no artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo das demais penalidades penais, civis e administrativas cabíveis.

5 - DA APRESENTAÇÃO DA PROPOSTA COMERCIAL E DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

5.1 - Cada licitante deverá apresentar dois conjuntos de documentos, a saber: Envelope com Proposta Comercial e "PEN DRIVE", Envelope com Documentos de Habilitação.

5.2 - Os conjuntos de documentos relativos à **Proposta Comercial, Documentos de Habilitação**, deverão ser **entregues, separadamente, em envelopes lacrados, com lacres rubricados**, identificados com o nome do órgão, nome da licitante, CNPJ da licitante, objeto e número do Edital, e título identificando o seu conteúdo (Proposta Comercial e Documentos de Habilitação), na forma dos incisos I e II a seguir:

I – envelope contendo os documentos relativos à Proposta Comercial:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

OBJETO Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente.

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 01 (PROPOSTA COMERCIAL E PEN DRIVE).

II – envelope contendo os Documentos de Habilitação:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019

OBJETO: Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente

CNPJ.:

ENVELOPE N.º 02 (DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO)

5.3 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão deverão ser originais ou cópias autenticadas por tabelião, pelo Pregoeiro ou por servidor integrante da Equipe de Apoio ao Pregoeiro, ou por meio da juntada da(s) folha(s) de órgão da imprensa oficial onde tenha(m) sido publicado(s).

5.4 - Os documentos necessários à participação no presente Pregão, compreendendo os documentos referentes à Proposta Comercial e à Habilitação, deverão ser apresentados no idioma oficial da República Federativa do Brasil.

5.5- O CNPJ indicado nos documentos deverá ser o mesmo tanto para o credenciamento, quanto para a Proposta Comercial e para os Documentos de Habilitação e deverá, ainda, ser o mesmo do estabelecimento que efetivamente irá fornecer o objeto do presente Edital.

5.6 - Não serão aceitos documentos apresentados por meio de fitas, discos magnéticos, filmes ou cópias em fac-símile, mesmo autenticados, admitindo-se fotos, gravuras, desenhos, gráficos ou catálogos, apenas como forma de ilustração da Proposta Comercial.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

5.7 - Os documentos emitidos via internet somente serão aceitos quando apresentados em sua via original, e será verificada a sua autenticidade via internet; sob pena de desclassificação do certame.

5.8 - É terminantemente proibida a autenticação de cópia de documentos cujo original tenha sido impresso via internet, conforme disposto no Art. 9, precisamente em sua seção 6 que trata dos atos de autenticação, da Consolidação das Normas Gerais da Corregedoria Geral de Justiça do Estado de Mato Grosso; sob pena de desclassificação do certame.

5.9 – Será disponibilizado para os licitantes pelo email: pregao@aguaboa.mt.gov.br ou pelo site: www.aguaboa.mt.gov.br, arquivo em forma de ZIP do sistema GEXTEC, arquivo XML e MANUAL DE INSTALAÇÃO E INSTRUÇÃO, para preenchimento das informações da proposta de preço para importação no sistema, que deverá ser entregue em "PENDRIVE" identificado com o nome da empresa no mesmo envelope das propostas de preço.

5.10 – EXCEPCIONALMENTE EM CASO DE NÃO ABRIR O ARQUIVO DIGITAL APRESENTADO EM PENDRIVE, o pregoeiro e sua equipe aceitarão a proposta em meio físico e farão os lançamentos manual. As licitantes poderão solicitar orientações para preenchimento das propostas via telefone ou poderão comparecer pessoalmente na sede da prefeitura municipal até o último dia útil que anteceder a abertura do certame para possíveis esclarecimentos quanto ao preenchimento da mesma.

5.11 – Não serão aceitas propostas que forem feitas em outro sistema que não seja o GEXTEC PROPOSTA, pois a compatibilidade entre os sistema, para a exportação das informações, ficarão comprometidas.

6 - DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO (ENVELOPE N.º 02)

6.1 - O envelope Documentos de Habilitação deverá conter:

A - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À HABILITAÇÃO JURÍDICA:

I – Cédula de Identidade e CPF do(s) sócio(s);

II - Registro Comercial, no caso de empresa individual;

III - Ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; e

IV - Inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada da prova de diretoria em exercício.

Obs: Os documentos relacionados nas alíneas "I" a "IV", deste subitem não precisarão constar do envelope "documentos de habilitação", se tiverem sido apresentados para o credenciamento neste Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

B - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À REGULARIDADE FISCAL E TRABALHISTA:

I - Prova de inscrição no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica (CNPJ);

II – Prova de inscrição no cadastro de contribuintes estadual ou municipal, se houver, relativo ao domicílio ou sede do licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual e Alvará de Localização e Funcionamento;

III - Prova de regularidade para com a Fazenda Federal, Estadual e Municipal do domicílio ou sede do licitante, ou outra equivalente, na forma da lei; contendo:

- a) Prova de Regularidade para com a Fazenda Federal, por meio de Certidão Negativa de Débito da Dívida Ativa da União, Quitação de Tributos e Contribuições Federais e ainda Certidão relativa a Contribuições Previdenciárias, expedidas pela Receita Federal; ou Certidão Conjunta Negativa de Débitos Relativos a Tributos Federais, Dívida Ativa da União e Contribuições Previdenciárias;
- a) Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, através da apresentação da Certidão Conjunta De Pendências Tributárias E Não Tributárias Junto À Sefaz, expedida pela Agência Fazendária da Secretaria de Estado de Fazenda do respectivo domicílio tributário;
- b) Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, através da apresentação da Certidão Negativa de Tributos Municipais da sede do licitante.

IV - Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço (FGTS) mediante apresentação de certificado expedido pela Caixa Econômica Federal (nos termos do art. 27, alínea "a" da Lei n.º 8036/90). "A prova de inexistência de débito perante a CEF será fornecida por Certidão através de Sistema Eletrônico, ficando a sua aceitação condicionada à verificação pela rede de comunicação Internet, em endereço específico, ou junto à CEF";

IV - Prova de inexistência de débitos trabalhistas, através da Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas (CNDT), conforme disposição contida no art. 29, V, da Lei de Licitações e Contratos Administrativos.

V - Declaração assinada por quem de direito, de inexistência de fatos impeditivos para a habilitação da empresa licitante, e de que, em cumprimento ao estabelecido no inciso XXXIII do artigo 7º da Constituição Federal, na Lei n.º. 9.854/1999 e no inciso V do artigo 13 do Decreto n.º. 3.555/2000, que a licitante não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre ou menores de dezesseis anos, em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, conforme modelo (Anexo V deste Edital);

VI - Declaração de que a proposta foi elaborada de forma independente, conforme modelo constante do Anexo VI desde Edital.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

C – DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO TÉCNICA

I - Atestado de capacidade técnica, preferencialmente em papel timbrado, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, onde comprove ter a licitante executado, ou estar executando, fornecimentos pertinentes e compatíveis com o objeto deste Edital.

D - DOCUMENTAÇÃO QUANTO À QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRO:

I – Balanço patrimonial e demonstrações contábeis do último exercício social, já exigíveis e apresentados na forma da lei, que comprovem a boa situação financeira da empresa, vedada a sua substituição por balancetes ou balanços provisórios, podendo ser atualizados, quando encerrados há mais de 3 (três) meses da data de apresentação da proposta, tomando como base a variação, ocorrida no período, do ÍNDICE GERAL DE PREÇOS - DISPONIBILIDADE INTERNA - IGP-DI, publicado pela Fundação Getúlio Vargas - FGV ou de outro indicador que o venha substituir. (Devidamente registrado no órgão competente, conforme Resolução de Consulta 010/2018 do TCE-MT).

Observações: Serão considerados aceitos como na forma da lei o balanço patrimonial e demonstrações contábeis assim apresentados:

a) Empresas regidas pela Lei nº 6.404/76 (sociedade anônima):

-publicados em Diário Oficial; ou

-publicados em jornal de grande circulação; ou

-por fotocópia registrada ou autenticada na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante.

b) Empresas por cota de responsabilidade limitada (LTDA):

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente.

c) Empresas sujeitas ao regime estabelecido na Lei Complementar 123/2006 – Estatuto da Microempresa e da Empresa de Pequeno Porte:

-acompanhados por fotocópia dos Termos de Abertura e de Encerramento do Livro Diário, devidamente autenticados na Junta Comercial da sede ou domicílio da licitante ou em outro órgão equivalente;

d) Empresas criadas no exercício em curso ou com menos de um ano de abertura:

-fotocópia do Balanço de Abertura, devidamente registrado ou autenticado na Junta Comercial da sede ou domicílio dos licitantes.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

e) O balanço patrimonial, as demonstrações e o balanço de abertura deverão estar assinados pelos administradores das empresas constantes do ato constitutivo, estatuto ou contrato social e por Contador legalmente habilitado.

f) Os tipos societários obrigados e/ou optantes pela Escrituração Contábil Digital – ECD, consoante disposições contidas no Decreto nº 6.022/2007, regulamentado através da IN nº 787/2007 da RFB e disciplinado pela IN nº 109/2008 do DNRC, apresentarão documentos extraído do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped ou através do site da Junta Comercial do Estado da sede da licitante, na seguinte forma:

- Recibo de Entrega de Livro Digital transmitido através do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Termos de Abertura e Encerramento do Livro Diário Digital extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

- Balanço Patrimonial e Demonstração do Resultado do Exercício extraídos do Sistema Público de Escrituração Digital – Sped;

g) - Para as empresas MEI, enquadradas como “Empreendedor Individual” que não estão obrigadas a manter a escrituração contábil, essas deverão apresentar: Declaração Anual de Imposto de Renda da empresa (Pessoa Jurídica) e do proprietário (Pessoa Física).

II - Certidão Negativa de Falência ou Concordata expedida pelo(s) distribuidor(es) judicial(ais) da sede da pessoa jurídica, dentro dos 90 (noventa) dias anteriores à data fixada para abertura da Sessão;

III - Prova de possuir capital social ou patrimônio líquido mínimo de 10% (dez pontos percentual) do valor a ser contratado, conforme dispõe o Art. 31, § 2º e 3º da Lei nº 8.666/93, através do Balanço patrimonial ou da Certidão da Junta Comercial do Estado sede da licitante, expedida no domicílio da sede do licitante, dentro do prazo **de 90 (noventa) dias;**

IV - As empresas MEI, enquadradas como “Micro Empreendedor Individual” não estão obrigadas a apresentar os documentos do subitem III.

6.1.2 – Os documentos que não apresentarem data de validade, serão considerados válidos aqueles emitidos dentro do prazo de 90 (noventa) dias, até a data da abertura do certame.

6.2 - Da habilitação de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº. 123, de 14/12/2006:

6.2.1 - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que esta apresente alguma restrição.

6.2.1.1 - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal quando da comprovação de que trata o **caput**, será assegurado prazo de cinco dias úteis,



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

6.2.1.2 - A prorrogação do prazo previsto no subitem 6.2.1.1 A prorrogação do prazo previsto no § 1º poderá ser concedida, a critério da administração pública, quando requerida pelo licitante, mediante apresentação de justificativa. (Decreto nº. 8.538/2015, art. 4º, § 3º).

6.2.1.3 - A não regularização da documentação, no prazo previsto acima, implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 81 da Lei nº. 8.666, de 21/06/1993 e art. 7º da Lei nº. 10.520, de 17/07/2002, sendo facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

6.3 - O pregoeiro poderá obter certidões de órgãos ou entidades emitidas por sítios oficiais para comprovar a habilitação da licitante.

6.3.1 – SICAF, a fim de verificar a composição societária das empresas e certificar eventual participação indireta que ofenda ao art. 9º, III, da Lei nº 8.666/93;

6.3.2 – Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça – CNJ, no endereço eletrônico www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php;

6.3.3 – Cadastro Nacional das Empresas Inidôneas e Suspensas – CEIS, no endereço eletrônico <https://contas.tcu.gov.br/ords/?p=INABILITADO:CERTIDAO>.

6.3.4 - Portal da Transparência do Governo Federal, no endereço eletrônico <http://www.portaldatransparencia.gov.br/busca?termo> para verificar se o somatório de ordens bancárias recebidas pela licitante ME/EPP, relativas ao último exercício e ao exercício corrente, até o mês anterior ao da data da licitação, fixada no preâmbulo deste Edital, já seria suficiente

7- DO RECEBIMENTO E DA ABERTURA DOS ENVELOPES

7.1 - Após o credenciamento, o Pregoeiro receberá de cada licitante o envelope n.º 1 (Proposta Comercial) e o envelope n.º 2 (Documentos de Habilitação) dos representantes presentes.

7.2 - Após o recebimento dos envelopes a que se refere o subitem 7.1 deste Edital pelo Pregoeiro, e iniciada a abertura dos envelopes, não mais serão admitidas no certame novas licitantes.

7.3 - Será aberto, primeiramente, o envelope contendo a Proposta Comercial, cujas folhas serão conferidas e rubricadas pelo Pregoeiro e sua Equipe de Apoio.

7.4 - Após a entrega dos envelopes não caberá desistência, salvo por motivo justo decorrente de fato superveniente, e aceito pelo Pregoeiro.

8 - DO JULGAMENTO

8.1 - O julgamento do Pregão será realizado em apenas uma fase, que será dividida em duas etapas, apenas para fins de ordenamento dos trabalhos, que obedecerão ao estabelecido a seguir:

I – **Etapas de Classificação de Preços**, que compreenderá a ordenação das propostas de preços de todas as licitantes, conforme critérios estabelecidos no Anexo IV deste Edital; classificação das propostas passíveis de ofertas de lances verbais das licitantes proclamadas



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

para tal; classificação final das propostas e exame da aceitabilidade da proposta da primeira classificada, quanto ao objeto e valor.

II – **Etapa de Habilitação, Declaração da Licitante Vencedora e Adjudicação**, que compreenderá a verificação e análise dos documentos apresentados no envelope 'Documentos de Habilitação' da licitante classificada em primeiro lugar, relativamente ao atendimento das exigências constantes no presente Edital. Esta etapa compreenderá também a declaração da licitante vencedora do certame e a adjudicação (Item 10 deste Edital).

8.2 Serão desclassificadas as propostas que não obedecerem às disposições contidas nos itens 5 e 7 deste Edital, não se admitindo nenhuma licitante sob condição.

9 - DA ETAPA DE CLASSIFICAÇÃO

9.1 - Aberto o envelope n.º 1 contendo a Proposta Comercial, o Pregoeiro informará aos participantes presentes os respectivos valores ofertados.

9.1.1 – Estando classificadas as propostas de preços, verificar-se-á quais estão dentro do patamar máximo estipulado pela administração, e assim proceder a continuidade dos trabalhos.

9.1.2 - Para efeito de classificação, será observado o critério de **MENOR PREÇO**, por item ofertado.

9.2 - Em seguida, o Pregoeiro fará a ordenação dos valores das propostas de todas as licitantes, em ordem decrescente.

9.3 - No curso da sessão, o autor da oferta de valor mais baixo e os das ofertas com preços até 10% (dez por cento) superiores àquela poderão fazer novos lances verbais e sucessivos, até a proclamação do vencedor, conforme preceitua o Art. 4º, inciso VIII da Lei n.º 10.520/2002.

9.4 - Quando não houver pelo menos três propostas de preços nas condições definidas no item anterior, o Pregoeiro classificará as melhores propostas, até o máximo de 03 (três), para que seus autores participem dos lances verbais, quaisquer que tenham sido os índices apresentados.

9.5 - Em seguida, será dado início à etapa de apresentação de lances verbais pelos representantes das licitantes classificadas, que deverão ser formulados de forma sucessiva, em valores distintos e decrescentes.

9.6 - O Pregoeiro convidará individualmente as licitantes classificadas, de forma sequencial, a apresentar lances verbais, a partir da proposta classificada de maior valor e, as demais, em ordem decrescente de valor.

9.8 - A desistência do representante em apresentar lance verbal, quando convocado pelo Pregoeiro, implicará a exclusão da licitante das rodadas posteriores de oferta de lances verbais, ficando sua última proposta registrada para a classificação final da etapa competitiva.

9.9 - Quando não houver mais lances, será declarada encerrada a etapa competitiva e o Pregoeiro passará à análise da aceitabilidade da proposta.

9.10 - Se a oferta não for aceitável, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital.

9.11 - Caso haja empate nas propostas escritas classificadas e não se realizem lances verbais, o desempate far-se-á por sorteio, em ato público, na própria sessão do Pregão.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

9.12 - Após o encerramento da fase de lances, as microempresas e empresas de pequeno porte participantes terão o tratamento diferenciado descrito a seguir:

- a) a proposta, desde que pertencente a microempresa ou empresa de pequeno porte, que se encontrar com valor até 5% (Cinco por cento) superior ao da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, será considerada empatada com a primeira colocada, caso esta não seja microempresa ou empresa de pequeno porte;
- b) a microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada que se encontrar na situação de empate descrita na alínea anterior terá direito, no prazo de 5 (cinco) minutos, a fazer uma última oferta, com valor obrigatoriamente abaixo daquele ofertado pela primeira colocada;
- c) caso a microempresa ou empresa de pequeno porte classificada em segundo lugar desista de fazer nova proposta ou não se manifeste no prazo estabelecido, serão convocadas as demais microempresas e empresas de pequeno porte participantes na mesma condição de empate, na ordem de classificação;
- d) a negociação de preço junto à licitante classificada em primeiro lugar será sempre após o procedimento de desempate de propostas e classificação final das licitantes participantes;
- e) o disposto na alínea "a" deste subitem somente se aplicará quando a melhor oferta inicial não tiver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

9.13 - Não poderá haver desistência dos lances ofertados, sujeitando-se a licitante desistente à penalidade de MULTA, correspondente a 1% (um por cento) do valor estimado da presente licitação.

9.14 - Será desclassificada a Proposta Comercial que contiver preço condicionado a prazos ou vantagens de qualquer natureza não previstos neste Edital.

9.15 - Em caso de divergência entre informações contidas em documentação impressa e na Proposta Comercial, prevalecerão as da proposta.

9.16 – Após a aceitação da proposta, a empresa deverá encaminhar a proposta ajustada em até 48 horas sob pena de desclassificação do certame, e convocação do segundo colocado e assim sucessivamente.

10 - DA ETAPA DE HABILITAÇÃO, DECLARAÇÃO DA LICITANTE VENCEDORA E ADJUDICAÇÃO

10.1 - Efetuados os procedimentos previstos no item 10 deste Edital e, sendo aceitável a proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro anunciará a abertura do envelope n.º 02, referente aos Documentos de Habilitação, da respectiva licitante.

10.2 - As licitantes que deixarem de apresentar quaisquer dos documentos exigidos para a habilitação no presente Pregão, ou apresentarem-nos em desacordo com o estabelecido neste Edital, serão inabilitadas.

10.3 - Constatado o atendimento das exigências contidas neste Edital e seus Anexos, a licitante será declarada vencedora e o Pregoeiro, então, adjudicar-lhe-á o objeto do certame.

10.4 - Se a licitante desatender às exigências habilitatórias, o Pregoeiro examinará a oferta subsequente, na ordem de classificação, verificando a sua aceitabilidade, e procedendo à habilitação da nova licitante, sucessivamente, até a apuração de uma proposta que atenda a este Edital, sendo, então, a nova licitante declarada vencedora pelo Pregoeiro, conforme o subitem anterior.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

10.5 - Não havendo interposição de recurso administrativo, o Pregoeiro encerrará a sessão. Posteriormente, o processo, devidamente instruído, será encaminhado à autoridade competente, para fins de homologação e contratação.

10.6 - Da sessão do Pregão será lavrada ata circunstanciada, que mencionará todas as licitantes presentes, as licitantes credenciadas, as propostas escritas e as propostas verbais finais apresentadas, a ordem de classificação, a análise da documentação exigida para a habilitação e os recursos interpostos. A referida ata deverá ser assinada, ao final, pelo Pregoeiro, sua Equipe de Apoio e pelos representantes das licitantes ainda presentes à sessão.

10.7 - Os envelopes com os documentos relativos à habilitação das licitantes não declaradas vencedoras permanecerão em poder do Pregoeiro, devidamente lacrados, até que seja retirada a Nota de Empenho pela licitante vencedora. Após esse fato, ficarão por 20 (vinte) dias correntes à disposição das licitantes interessadas. Findo esse prazo sem que sejam retirados, serão destruídos.

11 - DOS RECURSOS ADMINISTRATIVOS

11.1 - Após a declaração da licitante vencedora do certame em pauta, qualquer licitante poderá manifestar imediata e motivadamente a intenção de recorrer, com registro em ata da síntese das suas razões, podendo juntar memoriais no prazo de 03 (três) dias úteis, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas a apresentar contra razões em igual número de dias, a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos autos.

11.2 - A falta de manifestação imediata e motivada da licitante em recorrer, quando do anúncio da proposta vencedora, implicará a perda do direito de recurso e a adjudicação do objeto do Edital à licitante vencedora.

11.3 - O acolhimento de recurso implicará a invalidação apenas dos atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.4 - Os autos do processo administrativo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados no Setor de Licitações, localizado no Paço Municipal.

11.5 - Decididos os recursos, a autoridade competente determinará a contratação com a adjudicatária.

11.6 - Os recursos interpostos após o encerramento da sessão não serão conhecidos, tampouco as impugnações intempestivas.

12 - DOS PREÇOS

12.1 - Os valores dos produtos corresponderão às respectivas estimativas, constantes do Termo de Referência, menos os descontos constantes na proposta comercial vencedora.

12.2 - Observar-se-ão as quantidades a serem executadas, constantes do Anexo I deste Edital, considerando-se que representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, as quais não estarão obrigadas a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora possa pleitear qualquer custo.

13 - DO CONTRATO

13.1 - A formalização do ajuste dar-se-á por meio de Termo Específico de Contrato, cuja minuta, que constitui o Anexo VII do presente Edital, foi previamente examinada pela Procuradoria Municipal.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13.2 - A licitante vencedora deverá obrigatoriamente, quando da assinatura do contrato, estar com o seu cadastramento e a sua habilitação regulares perante o Município, sendo essa regularidade verificada pela Administração, antes da celebração do contrato, por meio de consulta *on line* aos sistemas correspondentes, devendo seu resultado ser impresso e juntado ao processo.

13.3 - Se a licitante vencedora não assinar, injustificadamente, o termo de contrato, no prazo de 05 (cinco) dias úteis contados da ciência da convocação para celebrá-lo, é facultado ao Município, a seu critério:

- a) convocar as pregoantes remanescentes, na ordem de classificação, para assinar o termo de contrato em igual prazo; ou
- b) revogar a licitação.

13.3 - A licitante vencedora que se recusar, injustificadamente, a assinar o Contrato, conforme subitem anterior; poderá receber multa, correspondente a 1% (Um por cento) do valor estimado da presente licitação.

14. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA E DA PARTICIPAÇÃO E ADESÃO AO REGISTRO DE PREÇO.

14.1 - As despesas decorrentes dos fornecimentos; objeto desta licitação correrá à conta do Sistema Registro de Preços.

14.2 – A Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, localizado na Avenida Planalto nº 410, Centro, é o Órgão Gerenciador responsável pela condução do conjunto de procedimentos do certame para registro de preços e gerenciamento da Ata de Registro de Preços dele decorrente.

14.3 – Poderá utilizar-se da Ata de Registro de Preços qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame, mediante prévia consulta a Prefeitura Municipal de Água Boa-MT– Órgão Gerenciador, desde que devidamente comprovada a vantagem e, respeitadas, no que couber, as condições e as regras estabelecidas na Lei nº 8.666/1993 e no Decreto nº 7.892/2013.

14.4 – Caberá ao fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preço, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento, sem prejuízo dos quantitativos registrados em Ata, desde que este fornecimento não prejudique as obrigações anteriormente assumidas e que a soma de todas as adesões não ultrapasse 5 (cinco) vezes a quantidade registrada para cada item.

14.5 – Caso haja anuência do fornecedor beneficiário, cada órgão aderente poderá adquirir até 100% (cem por cento) dos quantitativos máximos registrados na Ata de Registro de Preço, por órgão, até o limite estabelecido no item 14.4.

14.6 – Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.

14.6.1 – O prazo referido no item 14.6 poderá ser prorrogado, mediante autorização excepcional e justificada da Prefeitura Municipal de Água Boa-MT, desde que respeitado o prazo de vigência da ata, nos termos do inciso XI do artigo 5º do Decreto nº 7.892/2013.

14.7 – Compete ao órgão não participante os atos relativos à cobrança do cumprimento pelo fornecedor das obrigações contratualmente assumidas e a aplicação, observada a ampla defesa e o contraditório, de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, em relação às suas próprias contratações, informando as ocorrências ao órgão gerenciador.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

15 - DO RECEBIMENTO E DO PAGAMENTO

15.1 - O recebimento do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

15.3 - O recebimento definitivo dos produtos dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

15.4 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, os fornecimentos serão rejeitados, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

15.4 - Caso o fornecimento dos produtos não ocorram no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

15.5 - Os custos do transporte para a substituição dos produtos correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

15.6 - Os pagamentos referentes aos fornecimentos serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias úteis contados da aceitação das notas fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das faturas pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos fornecimentos, confirmando se atende as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

16 - DAS PENALIDADES

16.1 - A licitante que entregar ou apresentar documentação falsa para o certame, ensejar o retardamento da execução de seu objeto, não mantiver a proposta, falhar na execução do contrato ou fraudá-la, comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude fiscal, bem como o descumprimento, total ou parcial, de quaisquer obrigações elencadas na ordem de compra ou contrato, sujeitará a contratada às seguintes sanções:

I - Advertência;

II - Multa indenizatória no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do objeto adjudicado;

III - Multa moratória no percentual de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia de atraso, até o limite de 20% (vinte por cento) sobre o valor total do contrato (quando a infração implicar descumprimento do prazo pactuado);



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

IV - Suspensão temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração, por prazo não superior a 2 (dois) anos, a critério da última;

V - Declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que o contratado ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes e após decorrido o prazo da sanção aplicada com base no inciso anterior.

16.2 - Ocorrendo descumprimento do prazo de entrega dos produtos (ainda que parcial) a contratada estará sujeita, conjuntamente e no mesmo ato, à advertência e multas moratória e indenizatória nos termos do item acima.

16.3 - No caso de persistência do vício poderão ser aplicadas as sanções de suspensão temporária e declaração de inidoneidade nos termos do item anterior.

16.4 - O atraso poderá ensejar, ainda, o cancelamento do item faltante e/ou exclusão do fornecedor unilateralmente por parte da Administração.

16.5 - A vencedora estará sujeita à penalidade de suspensão temporária no caso de inadimplemento habitual com relação ao cumprimento da ordem de serviço ou reincidência reiterada em atrasos na entrega, a critério da Administração.

16.6 - A aplicação das sanções previstas nesta seção será precedida de prazo de 5 (Cinco) dias úteis para defesa prévia do interessado.

16.7 - No caso de aplicação de sanção caberá recurso ao interessado no prazo de 5 (Cinco) dias úteis contados da data de notificação ou publicação.

16.8 - A(s) multa(s) aplicada(s) a contratada será descontada dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração ou cobrada judicialmente, a critério da última.

16.9 - Quando comprovado que o serviço não corresponde ao especificado no edital, obrigarse-á a empresa contratada a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir a sua expensas, no total ou em parte, o objeto em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções, sob pena da contratante não considerar cumprida a obrigação.

17. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

17.1 - As normas que disciplinam o Pregão em pauta serão sempre interpretadas em favor da ampliação da disputa entre as interessadas, atendidos o interesse público e o interesse da Administração, sem comprometimento da segurança da contratação.

17.2 - O desatendimento de exigências formais não essenciais não importará o afastamento da licitante, desde que seja possível a aferição da adequação e perfeita compreensão da sua proposta, durante a realização da sessão pública do Pregão em pauta.

17.3 - É facultada ao Pregoeiro ou à autoridade superior, em qualquer fase do certame, a promoção de diligência destinada a esclarecer ou complementar a instrução do processo.

17.4 - Nenhuma indenização será devida às licitantes pela elaboração ou pela apresentação de documentação referente ao presente Edital.

17.5 - A adjudicação e a homologação do resultado deste Pregão não implicarão direito à contratação.

17.6 - Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente normal do Município, exceto quando explicitamente disposto em contrário.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

17.7 - A autoridade competente poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público decorrente de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou mediante provocação de terceiros, nos termos do art. 49 da Lei n.º 8.666/93.

17.8 - No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para a realização do Pregão, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

17.9 - Na hipótese de não haver expediente no dia da abertura do presente Pregão, ficará esta transferida para o primeiro dia útil subsequente, nos mesmos local e horário anteriormente estabelecidos.

17.10 - Cópia deste Edital e seus Anexos serão gratuitamente fornecidas, mediante recibo, no horário das 7h30min às 11h30min e das 13h30min às 17h30min, no Setor de Licitações, localizada no Paço Municipal, telefone (66)3468-6426. Este Edital, juntamente com seus elementos constitutivos (Anexos), também poderá ser obtido pelos interessados através do *e-mail* pregao@aguaboa.mt.gov.br

17.11 - Toda e qualquer sessão pública do Pregão em pauta poderá ser filmada a pedido do Pregoeiro, e todos os direitos que dessa filmagem advierem serão de propriedade da Administração, podendo deles dispor como lhe aprouver, respeitando o disposto em lei.

17.12 - Independentemente de declaração expressa, a simples apresentação das propostas implica submissão a todas as condições estipuladas neste Edital e seus Anexos, sem prejuízo da estrita observância das normas contidas na legislação mencionada no preâmbulo deste Edital.

17.13 - Os casos omissos serão resolvidos pela autoridade competente.

17.14 - Para dirimir, na esfera judicial, as questões oriundas do presente Edital, será competente o Foro da Comarca de Água Boa, estado de Mato Grosso.

17.15 - Fazem parte deste Edital:

Água Boa - MT, 27 de maio de 2019.

Marcos da Silva
Pregoeiro



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO I

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

TERMO DE REFERÊNCIA

1 – INTRODUÇÃO.

1.1 - O município de Água Boa, Estado de Mato Grosso pretende contratar, com base na Lei nº. 8.666/1993, na Lei nº. 10.520/2002, e nas demais normas legais e regulamentares pertinentes ou outras que vierem a substituí-las, fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal, conforme especificações, quantidades e rotinas descritas neste Termo de Referência e no Edital de licitação.

2 – JUSTIFICATIVA DA NECESSIDADE DE CONTRATAÇÃO, SUA NATUREZA E VIGÊNCIA.

2.1 - Como rege a Lei nº. 8.666/93, contratos referentes ao fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal não têm natureza continuada, sendo necessária a realização de procedimento licitatório anualmente. Deve-se ressaltar que o fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal se faz necessário para atender a demanda das Secretarias, no desempenho de suas atividade cotidiana

2.2 - A Presente contratação **não** é de natureza continuada.

2.3 - A vigência contratual é de até 1 ano, a contar da data da assinatura da ata de registro de preço e contrato.

2.4 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas, previdenciários e outros decorrentes da entrega dos materiais de expediente para as secretarias municipal.

3 – OBJETO, QUANTIDADES ESTIMADAS E MÉDIAS ESTIMADAS.

3.1 - O objeto deste Termo de Referência é a Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente para as secretarias municipal, conforme itens abaixo relacionados:

ITEM	CODIGO	DESCRIÇÃO	UNID.	QTDE	VALOR ESTIMADO UNIT.	VALOR ESTIMADO TOTAL
1	3372	ALFINETE Nº29 - 50X1	UNID.	10	10,55	105,50
2	35151	ALFINETE PARA MAPA - CABECA DE POLIETILENO DE 6MM, COMPRIMENTO TOTAL 18MM CORES VARIADAS - CAIXA COM 50 UNIDADES.	UNID.	50	4,50	225,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

3	20797	APARELHO TELEFONICO DE MESA - ANALOGICO - (MARCA SUGERIDA, INTELBRAS) - NA COR PRETA, COM TECLADO DC/MF, MEMORIA PARA DEZ NUME-ROS TELEFONICOS E PARA O ULTIMO NUMERO TECLADO, COM PAUSA DE 250MS, CONTROLE DE VOLUME, COM DISCAGEM NO MODO PULSO E TOM.	UNID.	76	55,59	4.224,84
4	27906	APARELHO TELEFONICO SEM FIO - 1.9 GHZ - DIGITAL - COM IDENTIFICADOR DE CHAMADAS - (TELEFONE SEM FIO), (MARCA SUGERIDA, INTELBRAS) - REDISCAGEM DAS ULTIMAS 10 CHAMADAS, DISPLAY COM LUZ DE FUNDO, PAUSE E MUTE, TRANSFERENCIA DE CHAMADAS, CHAMADA EM ESPERA, NOME PERSONALIZAVEL NO DISPLAY, ATENDIMENTO AUTOMATICO, 9 MODELOS DE TOQUE, DISCAGEM PULSO OU TOM, FLASH COM TEMPO AJUSTAVEL, DURACAO DE CHAMADA NO DISPLAY, VOLUME DE AUDIO COM 5 NIVEIS, ADAPTADOR BIVOLT, IDENTIFICADOR DE CHAMADAS DTMF E FSK.	UNID.	72	121,65	8.758,80
5	3373	APONTADOR PARA LAPIS - DE PLASTICO RIGIDO, SIMPLES	UNID.	323	0,71	229,33
6	4746	BANDEJA PARA DOCUMENTOS - TRIPLA, MOVEL, EM ACRILICO, NA COR TRANSPARENTE, MEDIDA APROXIMADA DE 35,00X25,00CM	UNID.	74	57,03	4.220,22
7	3299	BLOCO DE PAPEL PARA ANOTACOES - BLOCO CUBO DE LEMBRETE, COM	UNID.	251	13,39	3.360,89



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		600 FOLHAS, MEDINDO (8,8 X 8,8) CM, NA COR COR VARIADA.				
8	3707	BLOCO DE RECADO AUTO ADESIVO - EM PAPEL OFF-SET, SUPER ADERENTE, MEDINDO (76 X 102)MM, BLOCO COM 100 FOLHAS CADA, CORES VARIADAS.	UNID.	280	3,50	980,00
9	3955	BLOCO DE RECADOS AUTO ADESIVOS - ANOTE E COLE 4X1 (PACOTE 4 UNIDADES) - EM PAPEL E ADESIVO, TIPO POST-IT CUBO ULTRA, MEDINDO (47,6 X 47,6) CM, COM 400 FOLHAS, CORES VARIADAS.	UNID.	400	4,56	1.824,00
10	35109	BORRACHA DE LATEX NATURAL, COM CAPA PROTETORA, PARA LAPIS E GRAFITE, FORMATO RETANGULAR, MEDINDO APROXIMADAMENTE 4,20X2,10X1,10CM, NA COR BRANCA (MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL) - PREFERENCIALMENTE COM FÓRMULA LIVRE DE PVC, E COM MÁXIMA APAGABILIDADE, CAPA PROTETORA ERGONÔMICA PARA MANTER A BORRACHA LIMPA E FACILITAR O USO.	UNID.	158	2,42	382,36
11	35110	BORRACHA - DE LATEX NATURAL, ESCOLAR, PARA LAPIS E GRAFITE, NO FORMATO RETANGULAR, Nº 40 (31X21X7MM), NA COR BRANCA (MARCA SUGERIDA: FABER CASTELL) - CAIXA COM 40 UNIDADES.	UNID.	318	12,47	3.965,46
12	27661	BORRACHA DE LÁTEX NATURAL, PARA APAGAR ESCRITA A LÁPIS GRAF - CX 60 UNID.	UNID.	6	25,63	153,78



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

13	3747	CADERNO GRANDE, TIPO CADERNO LINGUAGEM ESPIRAL - CAPA DURA - - 48 FOLHAS - FOLHAS PAUTADAS, FORMATO: 200MM X 275MM GRAMATURA: 56 G/M ² .	UNID.	315	6,57	2.069,55
14	27669	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, 100 FOLHAS NUMERADAS DE 56G/M ² - COSTURADO, CAPA DURA EM 1 COR, UNIVERSITARIO, FORMATO 200MM X 298MM - FOLHAS NUMERADAS E PAUTADAS, MIOLO, FORMATO 200MM X 298MM, GRAMATURA 56 G/M ² , 100 FOLHAS.	UNID.	175	6,97	1.219,75
15	3254	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, 50 FOLHAS DE 56G/M ² , COSTURADO, MEDINDO 300,00X217,00MM, COSTURADO, MEDINDO 300,00X217,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA DURA, COM FOLHA PAUTADA, COM 50 FOLHAS DE 56G/M ² .	UNID.	150	5,85	877,50
16	3218	CADERNO TIPO BROCHURA, GRANDE, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 300X217MM	UNID.	630	5,80	3.654,00
17	3128	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 50 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR, PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM.	UNID.	132	3,53	465,96
18	27668	CADERNO TIPO BROCHURA, PEQUENO, 96 FLS, PESANDO 56G/M, COSTURADO, 1/4, CAPA EM 1 COR,	UNID.	627	4,92	3.084,84



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		PESANDO 120G/M, FORMATO 140MM X 200MM.				
19	27673	CADERNO TIPO ESPIRAL, GRANDE, 200 FOLHAS DE 56G/M, 10 MATERIAS NO FORMATO 2200MM X 275MM, CAPA DURA,ESPIRAL DE ARAME GALVANIZADO, MEDINDO 200,00X275,00MM, NO FORMATO UNIVERSITARIO, CAPA EM PAPEL PARANA REVESTIDO DE PAPEL COUCHE 90GR, PLASTIFICADO COM IMPRESSAO EM POLICROMIA, COM 600G/M2, FOLHA PAUTADA, COM 200 FOLHAS DE 56G/M2.	UNID.	133	11,54	1.534,82
20	27671	CADERNO TIPO ESPIRAL, PEQUENO, 96 FOLHAS DE 75G/M2, FORMATO 140MM X 200MM, CAPA DURA.	UNID.	56	6,70	375,20
21	27509	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM PAPELAO, (216X330)MM 25G/M2, NA COR PARDA.	UNID.	1280	3,99	5.107,20
22	3426	CAIXA DE ARQUIVO MORTO - EM POLIPROPILENO, MEDINDO: (350 X 130 X 245)MM, CORES VARIADAS.	UNID.	410	4,56	1.869,60
23	27678	CALCULADORA DE MESA, GRANDE (FORMATO: 195X149MM), COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. MARCA SUGERIDA TILIBRA, COR PRETA OU BRANCA.	UNID.	71	29,22	2.074,62
24	27680	CALCULADORA DE MESA, MEDIA (FORMATO: 80X190MM), COM VISOR INCLINADO, 12 DIGITOS, 04 OPERAÇÕES BÁSICAS. MARCA SUGERIDA TILIBRA, COR PRETA, BRANCA OU AZUL.	UNID.	87	26,60	2.314,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

25	3171	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 - ESCRITA FINA (50X1)- CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADO, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 0,7 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA.	UNID.	96	50,94	4.890,24
26	31139	CANETA ESFEROGRAFICA 0.7 XTREME. TRAÇO FINO 0.7MM RETRÁTIL, TINTA SEMIGEL, GRIP EMBORRACHADO, MARCA SUGERIDA FABER CASTEL NA COR AZUL.	UNID.	40	5,41	216,40
27	27689	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR AZUL - CAIXA 50X1 - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1.0 MM, NA COR AZUL, TAMPA VENTILADA. MARCA SUGERIDA, BIC.	UNID.	90	46,95	4.225,50
28	27690	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURAVEL. NA COR PRETA - CAIXA 50X1 - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, NA COR PRETA, TAMPA VENTILADA. MARCA SUGERIDA, BIC.	UNID.	41	47,80	1.959,80
29	27691	CANETA ESFEROGRAFICA, MACIA E DURÁVEL. NA COR VERMELHA - CAIXA 50X1 - CORPO EM ACRILICO, SEXTAVADA, PONTA EM LATAO, ESFERA DE TUNGSTENIO, COM ESPESSURA DE 1,0 MM, NA COR VERMELHA, TAMPA VENTILADA. MARCA SUGERIDA BIC.	UNID.	13	49,36	641,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

30	27820	CANETA MARCA TEXTO - COR AMARELO FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: STABILLO, FABER CASTELL, PILLLOT.	UNID.	110	23,65	2.601,50
31	27821	CANETA MARCA TEXTO - COR AZUL FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: STABILLO, FABER CASTELL, PILLLOT.	UNID.	66	21,92	1.446,72
32	27822	CANETA MARCA TEXTO - COR LARANJA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES, MARCAS SUGERIDAS: STABILLO, FABER CASTELL, PILLLOT.	UNID.	65	21,92	1.424,80
33	27823	CANETA MARCA TEXTO - COR ROSA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES, MARCAS SUGERIDAS: STABILLO, FABER CASTELL, PILLLOT.	UNID.	67	24,32	1.629,44
34	27824	CANETA MARCA TEXTO - COR VERDE FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: STABILLO, FABER CASTELL, PILLLOT.	UNID.	73	23,65	1.726,45
35	3309	CANETA MARCA TEXTO - COR VERMELHA FLUORESCENTE - PONTA DE 3 A 5MM - CAIXA 12 UNIDADES. MARCAS SUGERIDAS: STABILLO, FABER CASTELL, PILLLOT.	UNID.	42	21,92	920,64
36	3657	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR AZUL, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM .	UNID.	400	0,98	392,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

37	27523	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR CRISTAL, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM.	UNID.	500	1,06	530,00
38	30567	CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR FUMÊ, EM PVC, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM.	UNID.	1000	0,96	960,00
39	19474	CHAVEIRO PLASTICO, COM ARGOLA E ETIQUETA DE IDENTIFICACAO (MARCA SUGERIDA: ACRIMET). CHAVEIROS FABRICADOS EM POLIPROPILENO, COM ETIQUETAS DE IDENTIFICAÇÃO, MEDIDAS APROXIMADAS: 60 MM X 27 MM, CHAVEIROS NAS CORES VARIADAS: PRETO, BRANCO, VERMELHO, LARANJA, AMARELO, VERDE, AZUL E ROXO, ETC.	UNID.	228	1,03	234,84
40	35106	CLIPES DE PAPEL - 2/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS PEQUENO	UNID.	90	9,06	815,40
41	35105	CLIPES DE PAPEL - 3/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	UNID.	87	9,50	826,50
42	35104	CLIPES DE PAPEL - 4/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS MEDIO	UNID.	113	9,40	1.062,20
43	35101	CLIPES DE PAPEL - 6/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UNID.	82	9,26	759,32
44	35103	CLIPES DE PAPEL - 8/0 - PARALELO, ACO, GALVANIZADO (500 GRAMAS) CLIPS GRANDE	UNID.	89	9,43	839,27
45	32298	COLA EM BASTAO, ATOXICA, FRASCO COM 40 GRAMAS.	UNID.	310	5,53	1.714,30



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

46	3047	COLA EM FRASCO, CAPACIDADE PARA 01 LITRO, NA COR BRANCA.	UNID.	85	13,82	1.174,70
47	3923	COLA BRANCA 90GR, LIQUIDA, ATOXICA, NA COR BRANCA, SECAGEM RAPIDA.	UNID.	388	2,34	907,92
48	24330	COLA GLITER 25 GR - COLA LIQUIDA, COLORIDA C/GLITER (CRISTAL), RAPIDA.	UNID.	230	1,85	425,50
49	3665	COLA PARA ISOPOR - TUBO 120 GRAMA	UNID.	185	3,84	710,40
50	19199	COLA PARA MADEIRA FRASCO 250GR	UNID.	40	9,25	370,00
51	30568	CONTRA CAPA PARA ENCADERNACAO, NA COR PRETA, FORMATO A-4, MEDINDO (210 X 297)MM, EM PVC.	UNID.	1300	0,93	1.209,00
52	27722	CORRETIVO LÍQUIDO 18ML, CONFECCIONADO COM LIQUIDO AQUOSO, FRASCO,18ML, MARCA SUGERIDA FABER CASTEL.	UNID.	181	1,45	262,45
53	27725	ELASTICO TIPO LATEX Nº18 SUPER-RESISTENTE PARA DINHEIRO	UNID.	33	42,30	1.395,90
54	3598	ENVELOPE PARA CD, SEM IMPRESSAO, 125 X 125 CM, COM ABA, BRANCA. EM PAPEL KRAFT.	UNID.	275	0,27	74,25
55	3102	ENVELOPE PARDO 240X340.	UNID.	5.355	0,34	1.820,70
56	27532	ENVELOPE SACO BRANCO 240X340MM, EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, PARA PAPEL A-4, COM ABA, BRANCO.	UNID.	5.700	0,56	3.192,00
57	27534	ENVELOPE SACO BRANCO 310X410MM, EM PAPEL KRAFT,	UNID.	3750	0,76	2.850,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		90G/M2, SACO, SEM IMPRESSAO, 31 X 41 CM, COM ABA, BRANCO.				
58	27536	ENVELOPE SACO OURO 240X340MM , EM PAPEL KRAFT,SEM IMPRESSAO,240,00X340,00MM,NA COR OURO.	UNID.	5150	0,40	2.060,00
59	27539	ENVELOPE SACO OURO 310X410MM EM PAPEL KRAFT, SACO, SEM IMPRESSAO, GRANDE, COM ABA, OURO.	UNID.	3.150	0,81	2.551,50
60	3256	ENVELOPE TIPO CONVITE - 80 GRAMAS, MEDINDO 23X160 CM EM PAPEL OFFSET, 80 GRAMAS, COM IMPRESSAO, MEDINDO (23 X 16) CM, COM ABA, NA COR BRANCA.	UNID.	1.550	1,02	1.581,00
61	27540	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 14 MM.	UNID.	650	0,65	422,50
62	27544	ESPIRAL DE PLASTICO, PARA ENCADERNACAO, NA COR TRANSPARENTE, VERDE OU PRETO, COM 25 MM.	UNID.	650	1,14	741,00
63	3195	ESTILETE ESTREITO - EM PLASTICO, LAMINA DE ACO CARBONO, COM LARGURA DE 9,00MM.	UNID.	154	0,98	150,92
64	3196	ESTILETE LARGO - CABO EM PLASTICO RIGIDO, LAMINA DE ACO CARBONADO, MEDINDO 18MM(LARGO).	UNID.	155	2,38	368,90
65	32174	ETIQUETA ADESIVA TARJADA - EM PAPEL OFF-SET, MEDINDO	UNID.	44	19,96	878,24



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		(54,0X80,0)MM, SEM PAUTA, EM FOLHA- 100 UNIDADES.				
66	3888	ETIQUETA FOLHA A4 - ETIQUETA AUTO-ADESIVA PARA USO MANUAL - NO FORMATO A4, MEDINDO 210 X 297, CONTENDO POR FOLHA 20 ETIQUETAS, NA COR BRANCA, FRONTAL ACETINADO. CAIXA C/100 FOLHAS.	UNID.	45	86,69	3901,05
67	3314	EXTRATOR DE GRAMPOS EM ACO CROMADO, PROPRIO PARA EXTRACAO DE GRAMPOS 26/6 E 26/8, TIPO ESPATULA.	UNID.	150	1,64	246,00
68	32768	EXTRATOR DE GRAMPOS - EM ACO E PLASTICO, TIPO RATINHO.	UNID.	92	5,72	526,24
69	15128	FITA ADESIVA - CREPE, MEDINDO 18MM X 50M, NA COR BRANCA.	UNID.	757	4,98	3.769,86
70	3045	FITA ADESIVA PLASTICA - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 50MM X 50M, NA COR MARROM, PARA EMPACOTAMENTO.	UNID.	203	4,12	836,36
71	31250	FITA ADESIVA TRANSPARENTE, EM PVC, COM 45MM DE LARGURA E 30M DE COMPRIMENTO - (MARCA SUGERIDA: SCOTCH 3M).	UNID.	775	4,70	3.642,50
72	3699	FITA CORRETIVA ATÓXICA 4 MM X 10 M.	UNID.	226	13,33	3.012,58
73	14805	FITA ADESIVA CREPE, MEDINDO 50,00MMX50,00M, NA COR BRANCA.	UNID.	225	11,87	2.670,75
74	31254	FITA ADESIVA - TRANSPARENTE, DUPLA FACE, MEDINDO 19MM DE LARGURA, COM 2,00M DE	UNID.	130	5,66	735,80



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		COMPRIMENTO, MARCA SUGERIDA: 3M SCOTCH.				
75	3940	FITA DUREX GRANDE - EM POLIPROPILENO, MEDINDO 19MM X 30M, ROLO GRANDE, NA COR TRANSPARENTE, (MARCA SUGERIDA: SCOTCH 3M).	UNID.	168	2,23	374,64
76	27758	GRAMPEADOR DO TIPO ALCATE CAPACIDADE PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M ² , TRILHO COM CAPACIDADE PARA ATÉ 150 GRAMPOS 24/6 OU 200 GRAMPOS 26/6 PROFUNDIDADE DE GRAMPEAMENTO DE 52MM, BIGORNA DE DUAS FUNÇÕES, MEDIDAS SUGERIDAS LARGURA: 29 MM X ALTURA: 79 MM X COMPRIMENTO: 190 MM. (MARCA SUGERIDA: MAPED OFFICE).	UNID.	133	26,78	3.561,74
77	27759	GRAMPEADOR DE MESA PARA ATÉ 25 FOLHAS 75G°M ² , 150 GRAMPOS, BASE 18CM - TRILHO DE ALTA PERFORMANCE QUE DESLIZA, DUAS FUNÇÕES: GRAMPEAMENTO E TACHEAMENTO (ABERTURA DE 180º) BASE ANTIDERRAPANTE, SISTEMA ANTIBLOQUEIO DE GRAMPOS CAPACIDADE DO TRILHO ATÉ: 150 GRAMPOS 24/6 200 GRAMPOS 26/6 MEDIDAS SUGERIDAS: L X A X C - 38 MM X 60 MM X 182 MM. (MARCA SUGERIDA: MAPED OFFICE).	UNID.	138	29,58	4.082,04
78	12572	GRAMPEADOR - MESA PROFISSIONAL, METAL, PARA 200 FOLHAS	UNID.	24	130,96	3.143,04



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

79	27764	GRAMPO PARA GRAMPEADOR 26/6, CAIXA COM 5000. MARCA SUGERIDA: BACHI, ACC.	UNID.	341	7,44	2.537,04
80	32760	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - DE ARAME DE ACO COBREADO, MEDINDO 106/8. MARCA SUGERIDA: BACHI.	UNID.	106	12,96	1.373,76
81	3399	GRAMPO PARA GRAMPEADOR - EM ACO COBREADO, 23/13 - C/5000 UNDS - MARCA SUGERIDA: BACHI.	UNID.	78	21,35	1.665,30
82	3553	GRAMPO TRILHO - METAL 50X1 - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 300 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2) - MARCA SUGERIDA: ACC OU CHAPARRAU.	UNID.	115	10,54	1.212,10
83	27772	GRAMPO TRILHO HASTE ESTENDIDO PLÁSTICO BRANCO 600 FOLHAS (50X1)	UNID.	267	18,21	4.862,07
84	3308	GRAMPO TRILHO - METAL 50X1 - HASTE EXTENDIDA - (CAPACIDADE DE PRENDER ATÉ 600 FOLHAS DE PAPEL 75 G/M2) MARCA SUGERIDA: ACC OU CHAPARRAU.	UNID.	115	18,45	2.121,75
85	3438	GRAMPO TRILHO PLÁSTICO 50X1 - COM CAPACIDADE PARA 600 FOLHAS.	UNID.	140	11,49	1.608,60
86	18202	ISOPOR - DIAMETRO DE DIMENSOES (50 X 100 X 5)MM, NA COR BRANCA, NO FORMATO FOLHA	UNID.	190	14,81	2.813,90
87	35091	LAPIS DE COR LONGO - EM MADEIRA, CAIXA COM 12 CORES - GRANDE- FORMATO HEXAGONAL, COLORIDO, TOXIDADE DOS LIMITES MAXIMOS DA PRESENCA DE METAIS	UNID.	196	4,83	946,68



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		PESADOS, CONFORME NORMA EUROPEIA EN 71/3.				
88	3630	LAPIS PRETO GRAFITE HB - CAIXA COM 144 LAPIS - FORMATO SEXTAVADO, MINA HB, PRETA, MEDINDO 170MM, EMBALAGEM APROPRIADA.	UNID.	125	82,47	10.308,75
89	27813	LIVRO ATA - MODELO MO 140, COM CAPA DURA, CONTENDO 100 FOLHAS, MEDINDO (220X330)MM, COM PAUTA.	UNID.	167	14,11	2.356,37
90	27814	LIVRO ATA - MODELO N. 141, COM CAPA DURA, CONTENDO 200 FOLHAS, MEDINDO (210X300)MM, COM 200 FOLHAS PAUTADA.	UNID.	87	24,81	2.158,47
91	35092	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - GRANDE, 56G/M2- PORTA CORRESPONDENCIA COM 100 FOLHAS NUMERADAS, CAPA EM PAPEL AO, MIOLO EM PAPEL OFF-SET, NA COR 1/0, CAPA DURA MEDINDO (34 X 48)CM DE PAPEL AO NA GRAMATURA DE 100G, FOLHAS MEDINDO (23 X 31)CM, CAPA MEDINDO (34X48)CM - MIOLO MEDINDO (23X31)CM, PAPEL OFF-SET GRAMATURA DE 90G.	UNID.	22	8,27	181,94
92	27816	LIVRO PROTOCOLO DE CORRESPONDENCIAS - PEQUENO, 100 FOLHAS, 56G/M2 - MEDINDO 157,00X215,00MM, CAPA DURA, DE PAPEL OFF-SET, 56G/M2, AZUL.	UNID.	66	9,32	615,12
93	34819	MARCADOR DE PAGINA 45X12MM C/ 8 CORES, AUTO ADESIVO	UNID.	139	16,99	2.361,61



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

94	3065	MIDIA CD R - (CD VIRGEM) - PARA GRAVACAO DE AUDIO E DADOS, TIPO GRAVAVEL, 700 MB / 80 MINUTOS (UNIDADE).	UNID.	225	1,65	371,25
95	3437	MIDIA DVD - PARA GRAVACAO DE AUDIO E VIDEO, TIPO GRAVAVEL +-R, VELOCIDADE 8X, EMBALAGEM INDIVIDUAL DE PAPEL TIPO ENVELOPE, COM CAPACIDADE PARA 4.7 GB/120 MINUTOS.	UNID.	180	2,89	520,20
96	35093	MOLHA DEDO, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, TIPO CREME, A BASE DE GEL, UMEDECEDOR DE DEDOS - SUPORTE DE PLASTICO, CONTENDO 12G, TIPO CREME, COMPOSTO DE ACIDO GRAXO, GLICÓIS, CORANTE ALIMENTÍCIO E ESSÊNCIA AROMÁTICA, CONTENDO 12G - (UNIDADE).	UNID.	109	4,28	466,52
97	35107	TUBO ORGANIZADOR ESPIRAL DIÂMETRO DE 1/2" COM 1 METRO DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DA FIAÇÃO. FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. EM POLIETILENO (MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA).	UNID.	258	9,83	2.536,14
98	35108	TUBO ORGANIZADOR ESPIRAL DIÂMETRO DE 1/2" COM 1 METRO DE COMPRIMENTO. IDEAL PARA ORGANIZAÇÃO E ACOMODAÇÃO DA FIAÇÃO. FLEXÍVEL E DE FÁCIL MANUSEIO. EM POLIETILENO (MARCA SUGERIDA: TRAMONTINA).	UNID.	300	20,38	6.114,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

99	34381	PAPEL A4, 75G/M2 - COLOR AMARELO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	UNID.	230	7,40	1.702,00
100	34382	PAPEL A4 75G/M2 - COLOR - AZUL - PACOTE 100 FOLHAS.	UNID.	230	7,44	1.711,20
101	34383	PAPEL A4, 75G/M2 - COLOR VERMELHO, PACOTE COM 100 FOLHAS.	UNID.	230	7,16	1.646,80
102	34384	PAPEL A4, RECICLADO, PESANDO 75G/M2, PACOTE COM 500 FOLHAS.	UNID.	55	24,04	1.322,20
103	34017	PAPEL ADESIVO - PESANDO 60G, ROLO MEDINDO 25M X 45CM, TRANSPARENTE CRISTAL, TIPO CONTACT VULCAN.	UNID.	56	74,29	4.160,24
104	4019	PAPEL CARBONO AZUL, TIPO FILME - EM PELICULA DE POLIESTER, MEDINDO (220 X 330)MM. CAIXA 100 UNIDADE .	UNID.	17	57,25	973,25
105	30874	PAPEL CARTÃO 180G BRANCO - PCT C/50 FOLHAS.	UNID.	145	46,83	6.790,35
106	3432	PAPEL - CASCA DE OVO, FORMATO A4, NA COR BRANCA - CAIXA 50 FOLHA, NA GRAMATURA 180G/M2,.	UNID.	116	25,75	2.987,00
107	3756	PAPEL PAPELAO DO TIPO PANAMA, EM CORES VARIADAS.	UNID.	360	5,52	1.987,20
108	32681	PAPEL PHOTO PAPER DE PAPELARIA - PESANDO 180GR, PARA IMPRESSORA LASER (FILIPAPER), NO FORMATO A4, MEDINDO (210 X 297)MM, NA COR BRANCA.	UNID.	120	1,06	127,20
109	24656	PAPEL PLOTTER BRANCO 75G/M ² - 610 MM X 50 M (BOBINA), (DEVENDO SER ACONDICIONADO	UNID.	101	53,15	5.368,15



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		EM CAIXA PRÓPRIA, PARA EVITAR O AMASSAMENTO DAS PONTAS).				
110	3708	PASTA AZ LOMBO ESTREITO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GR, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA	UNID.	170	11,14	1.893,80
111	3561	PASTA AZ LOMBO LARGO - PASTA DE PROCESSO - EM PAPELAO, PESANDO 380 GRAMA, TAMANHO OFICIO, NA COR PRETA, COM VISOR EM PLÁSTICO	UNID.	240	11,94	2.865,60
112	3709	PASTA C/ ABA ELÁSTICA TRANSPARENTE - MATERIAL/COMPOSIÇÃO: PLÁSTICO POLIPROPILENO MEDIDAS APROX. DO PRODUTO (AXLXP) CM: 34 X 24.	UNID.	845	2,58	2.180,10
113	3251	PASTA CATALOGO COM 50 FOLHAS GROSSA.	UNID.	302	13,75	4.152,50
114	3404	PASTA CATALOGO PLÁSTICO GROSSO C/ 100 FOLHAS.	UNID.	395	28,75	11.356,25
115	3563	PASTA C/ ELÁSTICO POLIONDA 350 X 235 X 35MM.	UNID.	550	4,51	2.480,50
116	27839	PASTA, EM L, EM PLÁSTICO PP LAMINADO TRANSPARENTE LISO, EM TAMANHO A-4.	UNID.	505	1,00	505,00
117	3344	PASTA POLIONDA COM ELÁSTICO - 335 X 245 X 50.	UNID.	365	4,87	1.777,55
118	27835	PASTA SANFONADA, EM POLIPROPILENO, FORMATO OFICIO, COM 31 DIVISÓRIAS E ELÁSTICO, NA COR FUME.	UNID.	128	43,13	5.520,64
119	34818	PASTA SUSPENSIVA, FORMATO OFICIO, COM CABIDES PLÁSTICOS,	UNID.	730	91,47	66.773,10



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		VISOR EM ACETATO E ETIQUETA, NA COR PARDA, (CAIXA COM 50 UNIDADE).				
120	26800	PASTA, TIPO BOLSA, PARA NOTEBOOK - EM NYLON LONADO, MODELO EXECUTIVA, MEDINDO (40 X 30 X 6)CM, BOLSO INTERNO E GRANDE EXTERNO, COM ALCA TIRACOLO REGULAVEL E DE MAO, EM ZIPER DE CORRER, NA COR PRETA.	UNID.	44	110,66	4.869,04
121	26059	PEN DRIVE 16GB) - VELOCIDADE MINIMA USB 2.0, COMPATÍVEL COM: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME OS. (MARCA SUGERIDA: KINGSTON OU SANDISK	UNID.	81	36,39	2.947,59
122	28318	PEN DRIVE 32 GB VELOCIDADE MINIMA USB 2.0, COMPATÍVEL COM: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME? OS. (MARCA SUGERIDA: KINGSTON OU SANDISK).	UNID.	86	54,18	4.659,48
123	30843	PEN DRIVE 4GB (MARCA SUGERIDA: KINGSTON OU SANDISK). VELOCIDADE MINIMA USB 2.0, COMPATÍVEL COM: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V.	UNID.	40	24,40	976,00



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME? OS.				
124	31026	PEN DRIVE 8GB (MARCA SUGERIDA: KINGSTON OU SANDISK). VELOCIDADE MINIMA USB 2.0, COMPATÍVEL COM: SISTEMAS OPERACIONAIS WINDOWS® 10, WINDOWS 8.1, WINDOWS 8, WINDOWS 7 (SP1), MAC OS (V. 10.10.X+), LINUX V. 2.6.X+, CHROME? OS.	UNID.	56	28,09	1.573,04
125	27841	PERFURADOR DE PAPEL, COM CAPACIDADE PARA 30 A 35 FOLHAS 75G/M².	UNID.	102	38,37	3.913,74
126	32054	PERFURADOR DE PAPEL - EM FERRO FUNDIDO, COM CAPACIDADE DE 100 FOLHAS DE 75G/M2.	UNID.	53	111,96	5.933,88
127	3407	PERFURADOR DE PAPEL MÉDIO P/ 20 FOLHAS.	UNID.	64	24,82	1.588,48
128	3210	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AAA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES, (MARCA SUGERIDA: DURACELL).	UNID.	347	11,46	3.976,62
129	3208	PILHA - TIPO ALCALINA, NA VOLTAGEM DE 1,5V, NO TAMANHO AA, EMBALADO EM CARTELA COM 04 UNIDADES, (MARCA SUGERIDA: DURACELL).	UNID.	460	15,28	7.028,80
130	19079	PILHA DO TIPO, BATERIA 9V ALCALINA, PARA USO EM GERAL, BATERIA ALCALINA REF. 6LR61, PARA USO EM GERAL, VOLTAGEM 9V, (MARCA SUGERIDA: DURACELL).	UNID.	95	19,22	1.825,90



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

131	4062	PILHA MOEDA CR 2032.	UNID.	180	6,76	1.216,80
132	27849	PINCEL ATOMICO - COR AZUL, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART.	UNID.	340	3,77	1.281,80
133	35098	PINCEL ATOMICO - COR PRETA, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART.	UNID.	306	3,62	1.107,72
134	35099	PINCEL ATOMICO - COR VERDE, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART.	UNID.	306	3,96	1.211,76
135	35097	PINCEL ATOMICO - COR VERMELHA, TIPO MARCADOR PERMANENTE (UNIDADE), PARA USO EM FLIP CHART.	UNID.	306	3,77	1.153,62
136	35096	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR AZUL - (CAIXA 12 UNIDADES)- DO TIPO PINCEL ATOMICO COM PONTA INDEFORMAVEL, CHANFRADO , COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR AZUL.	UNID.	218	51,03	11.124,54
137	35095	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR PRETO (CAIXA 12 UNIDADES) - DO TIPO PINCEL ATOMICO COM PONTA INDEFORMAVEL, CHANFRADO, COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR PRETO.	UNID.	219	43,93	9.620,67
138	35094	PINCEL PARA QUADRO BRANCO - COR VERMELHA - (CAIXA 12 UNIDADES) - DO TIPO PINCEL ATOMICO COM PONTA INDEFORMAVEL, CHANFRADO ,	UNID.	219	47,80	10.468,20



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		COMPRIMENTO MINIMO 10CM, COR VERMELHA.				
139	3176	PLASTICO P/ PASTA CATALOGO - PCT C/100 FOLHAS.	UNID.	44	47,71	2.099,24
140	3670	PORTA CRACHA - EM PLASTICO TRANSPARENTE, MEDINDO 11X8CM, COM ABERTURA LATERAL.	UNID.	1.000	1,75	1.750,00
141	35100	PORTA OBJETOS/PAPEL DE MESA, PARA LAPIS/CANETA, LEMBRETE E CLIPS, METAL ARAMADO, PRETO, TAMANHO APROXIMADO: 10X10,2X20,3CM.	UNID.	88	9,94	874,72
142	3439	PRANCHETA DE MADEIRA - TAMANHO OFICIO, DIMENSOES APROXIMADAS: 24 X 34CM MATERIAL: DURATEX, PRENDEDOR DE METAL,(MARCA SUGERIDA: BACCHI).	UNID.	305	4,49	1.369,45
143	3578	PRENDEDOR DE PAPEL 32MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID.	84	8,38	703,92
144	3580	PRENDEDOR DE PAPEL 41MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID.	89	9,44	840,16
145	20118	PRENDEDOR DE PAPEL 51 MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID.	50	17,64	882,00
146	3869	PRENDEDOR DE PAPEL - METAL, RETANGULAR (PRETO) MEDIO 25MM CAIXA COM 12 UNIDADES.	UNID.	81	8,07	653,67
147	27405	REFIL COLA QUENTE FINA BASTAO.	UNID.	900	0,66	594,00
148	27404	REFIL COLA QUENTE GROSSA BASTAO.	UNID.	600	1,41	846,00
149	3409	REGUA CRISTAL 30 CM.	UNID.	371	0,81	300,51



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

150	3444	SACO DE PLÁSTICO P/ FOLHA DE OFÍCIO GROSSO.	UNID.	1115	0,46	512,90
151	3833	SACOS PARA PRESENTES - 60X89.	UNID.	450	4,67	2.101,50
152	3411	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - GRANDE 21 CM - ESCOLAR/ESCRITORIO TESOURA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 21 CM, CABO PLASTICO, AZUL, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LAMINA DE ACO INOX, PONTA AFIADA. (MARCA SUGERIDA: TILIBRA).	UNID.	185	17,42	3.222,70
153	3346	TESOURA DE ACO INOXIDAVEL - MEDIA - - ESCOLAR/ESCRITORIO TESOURA DE ACO INOXIDAVEL, MEDINDO 16 CM, CABO PLASTICO, AZUL, PARA DOIS DEDOS, COM REBITE, LAMINA DE ACO INOX, PONTA AFIADA. (MARCA SUGERIDA: TILIBRA).	UNID.	333	8,21	2.733,93
154	30864	TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA AZUL	UNID.	49	7,13	349,37
155	27883	TINTA PARA CARIMBO 42ML, À BASE DE ÁGUA PRETA	UNID.	82	7,13	584,66
156	3240	VISOR PARA PASTA SUSPENSA - COMPOSTO DE CARTOLINA E PLASTICO TRANSPARENTE - CAIXA COM 50 PARES, MEDIDAS DA EMBALAGEM: ALTURA 7 CM - LARGURA 2 CM - COMPRIMENTO 8 CM - PESO: 55 GRAMAS, VISOR PLÁSTICO EM POLIPROPILENO PARA PASTAS SUSPENSAS, PERMITE	UNID.	61	8,69	530,09



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

		VISUALIZAÇÃO EM DOIS ÂNGULOS. - (MARCA SUGERIDA: DELLO).				
TOTAL						409.382,60

3.2 - JUSTIFICATIVA: COM BASE NO ARTIGO 47 DA LEI COMPLEMENTAR 123/2006 E COM FUNDAMENTO NO ARTIGO 48 INCISOS I DA MESMA LEI, E CONSIDERANDO QUE O PEDIDO EM QUESTÃO ATENDE AO ARTIGO 49 ESPECIALMENTE EM SEUS INCISO II E III DA LEI EM QUESTÃO, EM QUE DEVE-SE COMPROVAR A EXISTENCIA DE NO MINIMO TRÊS EMPRESAS SEDIADAS REGIONALMENTE E CAPAZES DE CUMPRIR O OBJETO DA LICITAÇÃO E CONSIDERANDO AINDA QUE A CONTRATAÇÃO NÃO TRARÁ PREJUÍZO PARA O MUNICÍPIO, É QUE SOLICITAMOS QUE A LICITAÇÃO SEJA EXCLUSIVA PARA ME`S/ EPP`S.

3.3 - As quantidades acima representam apenas estimativas efetuadas pelo Município, o qual não estará obrigado a consumir as referidas quantidades, podendo demandar quantidades menores, sem que a licitante vencedora detentora do Contrato possa pleitear qualquer custo.

3.4 – As entregas deverão ser efetuadas no prazo máximo de 03 (três) dias após o repasse da Ordem de Fornecimento, expedida pela Prefeitura Municipal.

3.5 – Entregar todos os materiais, no endereço indicado na ordem de fornecimento, separadamente com as devidas quantidades de cada secretaria solicitante.

3.6 – O horário da entrega dos materiais poderá ser determinado entre as partes (Fornecedor e Unidade solicitante).

3.7 – Realizar a troca de algum produto caso a data de validade estiver vencida ou o produto apresentar qualquer problema e não atenderem as especificações do Termo de Referência.

4 - ESTIMATIVA DE DESPESA.

4.1 – Com base em informações obtidas na cidade de Água Boa e região, para a média dos matérias de expedientes, objeto do presente Edital é de **R\$ 409.382,60** (quatrocentos e nove mil, trezentos e oitenta e dois reais e sessenta centavos).

4.2 - No que se refere ao valor estimado de consumo deste Município, as despesas decorrentes do presente processo licitatório correrão a conta do Sistema Registro de Preço.

Água Boa – MT, 10 de maio de 2019.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO II
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º. 065/2019.
PREGÃO PRESENCIAL N.º. 025/2019.
EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE CUMPRIMENTO
DOS REQUISITOS DE HABILITAÇÃO

A empresa _____, CNPJ _____,
sediada _____, por intermédio de seu representante legal,
infra-assinado, **DECLARA** expressamente que cumpre plenamente os requisitos de habilitação
exigidos no Edital do Pregão em epígrafe, em atendimento ao inciso VII do artigo 4º da Lei
n.º 10.520, de 17 de julho de 2002.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

**OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.**



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO III
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019.
EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE TRATAMENTO DIFERENCIADO PARA
MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE (LC nº. 123/2006)

Eu, _____, R.G. nº. _____,
CPF nº. _____ representante da empresa
_____, CNPJ nº. _____, e eu,
_____, R.G. nº. _____, CPF nº.
_____, CRC nº. _____, contador da
empresa citada anteriormente, declaramos, sob as penas da lei, que:

() solicitamos que à empresa _____, na condição de
microempresa/empresa de pequeno porte, quando da sua participação no Pregão Nº.
025/2019, seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas empresas nos artigos 42 a
45 da Lei Complementar nº. 123/2006 e suas alterações;

() NÃO solicitamos que à empresa _____, quando da sua
participação no Pregão nº. 025/2019 seja dado o tratamento diferenciado concedido a essas
empresas nos artigos 42 a 45 da Lei Complementar nº 123/2006 e suas alterações.

_____, _____ de _____ de _____.

(nome e assinatura do representante ou sócio da empresa)

(nome e assinatura do contador da empresa)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO, NO ATO DO CREDENCIAMENTO,
FORA DOS ENVELOPES.



**PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO**

**ANEXO IV
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019.
EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.**

MODELO DE PROPOSTA COMERCIAL

Nome da Empresa: CNPJ:
Endereço: Tel/Fax:
E-mail:
Validade desta proposta: 60 (sessenta) dias.

**A PROPOSTA DEVERÁ SER IMPRESSA DO SISTEMA GEXTEC PROPOSTA,
PREFERENCIALMENTE ORDENADAS POR CÓDIGO, AS DEMAIS INFORMAÇÕES
DEVERÁ CONSTAR EM FOLHA SEPARADA**

DADOS PARA PAGAMENTO

Banco:
Agência:
Conta:
Corrente:

Data, CPF e Assinatura do responsável pela empresa

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE Nº. 01



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA
ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO V
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019.
PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

**MODELO DE DECLARAÇÃO DE INEXISTÊNCIA DE FATO IMPEDITIVO E DE
DECLARAÇÃO DE NÃO-EMPREGO DE MENORES**

_____, CNPJ _____
sediada na _____, por intermédio
de seu representante legal, infra-assinado, e para os fins do Pregão em epígrafe, **DECLARA**
expressamente que :

- a) até a presente data, inexistem fatos impeditivos para sua habilitação no presente processo licitatório, estando ciente da obrigatoriedade de declarar ocorrências posteriores;
- b) não emprega menores de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre, nem menores de 16 (dezesseis) anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de 14 (quatorze) anos.

_____, _____ de _____ de _____.

(Assinatura do responsável)

Nome: _____

N.º da cédula de identidade: _____

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VI

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL N.º 025/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MODELO DE DECLARAÇÃO DE ELABORAÇÃO INDEPENDENTE DE PROPOSTA

(Identificação completa do representante da licitação), como representante devidamente constituído de (identificação completa da licitante) doravante denominado Licitante, declara sob as penas da lei, em especial o art. 299 do Código Penal Brasileiro, que:

- a) a proposta apresentada para participar da licitação foi elaborada de maneira independente pelo Licitante e o conteúdo da proposta não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente, informado, discutido ou recebido de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º. 025/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- b) a intenção de apresentar a proposta elaborada para participar do Pregão Presencial n.º. 025/2019 não foi informada, discutida ou recebida de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º. 025/2019, por qualquer meio ou por qualquer pessoa;
- c) que não tentou, por qualquer meio ou qualquer pessoa influir na decisão de qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º. 025/2019, quanto a participar ou não da referida licitação;
- d) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º. 025/2019 não será no todo ou em parte, direta ou indiretamente, comunicado ou discutido com qualquer outro participante potencial ou de fato do Pregão Presencial n.º. 025/2019 antes da adjudicação do objeto da referida licitação;
- e) que o conteúdo da proposta apresentada para participar do Pregão Presencial n.º. 025/2019 não foi no todo ou em parte, direta ou indiretamente informado, discutido ou recebido de qualquer integrante do município de Água Boa antes da abertura oficial das propostas; e
- f) que está plenamente ciente do teor e da extensão desta declaração e que detém plenos poderes e informações para firmá-la.

_____, _____ de _____ de _____.

(Representante Legal do Licitante no âmbito do Pregão Presencial n.º. 025/2019)

OBS: DEVERÁ SER APRESENTADA AO PREGOEIRO DENTRO DO ENVELOPE N.º 02



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

ANEXO VII

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 065/2019.

PREGÃO PRESENCIAL Nº. 025/2019.

EXCLUSIVO PARA MICRO-EMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE.

MINUTA DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº. _____/2019.

OBJETO: A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente.

O **Município de Água Boa**, Estado de Mato Grosso, pessoa jurídica de direito público municipal, inscrita no CNPJ sob o nº. 15.023.898/0001-90 com sede administrativa a Avenida Planalto, nº. 410, Centro, representado pelo seu prefeito municipal, Sr. **Mauro Rosa da Silva**, brasileiro, casado, empresário, portador da cédula de identidade nº. 2.019.647 SSP/GO e do CPF nº. 333.126.801-15, residente e domiciliado a Rua B, 75, bairro Tropical, na cidade de Água Boa MT, doravante designada simplesmente **ORGÃO GERENCIADOR** e, de outro lado, a empresa, _____, inscrita no CNPJ/MF nº. _____, estabelecida _____, neste ato representada por seu sócio proprietário, Senhor _____, Brasileiro, casado, empresário, residente e domiciliado na Rua _____, Carteira de Identidade nº. _____, CPF nº. _____, daqui por diante, denominada simplesmente **FORNECEDORA REGISTRADA**, resolvem, na forma da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e suas alterações, Lei nº. 10.520/2002, e Decreto Municipal nº. 2.455/2013, firmar a presente **ATA DE REGISTRO DE PREÇOS**, cuja minuta foi previamente examinada e aprovada pela Procuradoria do Município, conforme consta dos autos do Processo Administrativo nº. 065/2019, conforme determina o Parágrafo Único do artigo 38 da Lei nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, mediante as seguintes condições:

1. DO OBJETO

A presente Ata de Registro de Preço visa registrar os preços ofertados na Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de expediente, de acordo Termo de Referência, conforme especificações abaixo.

Nº Item	Descrição	Marca	UNIDADE	QTD	Valor	Total
TOTAL						

1.2 - É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados nesta Ata de Registro de preços, inclusive o acréscimo de que trata o [§1º do Artigo 65 da Lei nº. 8.666, de 1993](#).



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

2. DOS PREÇOS

2.1 - O preço para o fornecimento dos produtos, conforme especificações e quantidades descritas no Edital, que passa a fazer parte desta, tendo sido os referidos preços oferecidos pelas empresas cujas propostas foram vencedoras, conforme segue na tabela acima.

2.1 - A presente Ata de Registro de Preços vigorará pelo prazo de 12 (doze) meses, contados a partir da assinatura da mesma; não sendo admitida a sua prorrogação, conforme Art. 15. § 3º, inciso III da Lei nº. 8.666/93 e Art. 11 do Decreto nº. 2455/2013.

2.2 - O ÓRGÃO GERENCIADOR **não estará obrigado a adquirir o produto registrado**, podendo utilizar-se de uma licitação específica, assegurando-se, todavia, a preferência de fornecimento ao detentor da Ata, no caso de igualdade de condições; nos termos do Art. 15, § 4º da Lei nº. 8.666/93 e Art. 15 do Decreto nº. 2455/2013.

2.3 - A presente Ata só terá eficácia depois da publicação de seu extrato no Diário Oficial dos Municípios - AMM.

3 - DA CONTRATAÇÃO

3.1 - Para execução do serviço registrado nesta Ata, cada órgão contratante (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) deverá emitir sua nota de empenho e providenciar a assinatura do respectivo contrato administrativo.

3.2 - Apenas serão emitidas notas de empenho, nos termos do subitem anterior, quando da efetiva disponibilidade de recursos orçamentários para pagamento dos encargos dela decorrentes.

3.3 - **Os órgãos não participantes da presente ata de registro de preços**, quando dela desejarem fazer uso, deverão manifestar seu interesse junto ao **órgão gerenciador - (OG)**, para que ele indique os possíveis fornecedores e respectivos preços a serem praticados, obedecida a ordem de classificação e os quantitativos máximos registrados, em conformidade com o art. 22 do Decreto Federal nº. 7.892/2013.

3.3.1 - No caso específico dos **órgãos não participantes**, caberá ao fornecedor registrado optar pela aceitação ou não da contratação, desde que esta não prejudique as obrigações anteriormente assumidas.

3.3.2 - O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro de preços não poderá exceder, na totalidade, ao quádruplo do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o órgão gerenciador e órgãos participantes, independente do número de órgãos não participantes que aderirem.

4 - DOS DIREITOS E OBRIGAÇÕES DAS PARTES

4.1 - Os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços (órgão gerenciador, órgão participante e órgãos extraordinários) obrigam-se a:

- prestar as informações e os esclarecimentos atinentes ao fornecimento que venham a ser solicitados pelos empregados da EMPRESA REGISTRADA;
- aceitar preposto da EMPRESA REGISTRADA para representá-la sempre que for necessário;
- indicar seu próprio gestor de contrato, ao qual, além das atribuições previstas no art. 67 da Lei 8.666/93, compete:



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

c.1) promover consulta prévia junto ao órgão gerenciador, quando da necessidade de contratação, a fim de obter a indicação do fornecedor, os respectivos quantitativos e os valores a serem praticados, encaminhando, posteriormente, as informações sobre a contratação efetivamente realizada;

c.2) assegurar-se, quando do uso da Ata de Registro de Preços, que a contratação a ser procedida atenda aos seus interesses, sobretudo quanto aos valores praticados, informando ao órgão gerenciador eventual desvantagem, quanto à sua utilização;

c.3) zelar, após receber a indicação do fornecedor, pelos demais atos relativos ao cumprimento, por ele, das obrigações contratualmente assumidas, e também, em coordenação com o órgão gerenciador, pela aplicação de eventuais penalidades decorrentes do descumprimento de cláusulas contratuais, para que sejam tomadas providências de acordo com o subitem 8.2.2 desta Ata;

c.4) informar ao órgão gerenciador, quando de sua ocorrência, a recusa do fornecedor em atender às condições estabelecidas em edital, firmadas na Ata de Registro de Preços, as divergências relativas à entrega, as características e origem dos bens licitados e a recusa do mesmo em assinar contrato para fornecimento;

a) comunicar, oficialmente, à EMPRESA REGISTRADA, quaisquer falhas ocorridas, consideradas de natureza grave;

b) atestar, no verso das notas fiscais/faturas apresentadas pela EMPRESA REGISTRADA, por meio do fiscal designado, o efetivo fornecimento dos produtos;

c) encaminhar a nota fiscal/fatura, após seu devido ateste, ao setor competente, para contabilização e liberação do pagamento.

4.2 - Caberá ao órgão gerenciador, além do disposto no subitem 4.1 desta Ata, a prática de todos os atos de controle e administração do SRP;

4.3 - Não obstante a EMPRESA REGISTRADA seja a única e exclusiva responsável pelo fornecimento dos produtos especificados, os órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços reservam-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização.

4.4 - A EMPRESA REGISTRADA obriga-se, além do disposto no Edital e seus anexos, a:

a) efetuar fornecimento dentro das especificações e/ou condições constantes da proposta vencedora, bem como do Edital e seus Anexos;

b) prestar todos os esclarecimentos que forem solicitados pelos órgãos que fizerem uso desta Ata de Registro de Preços, obrigando-se a atender, de imediato, todas as reclamações a respeito da qualidade do fornecimento;

c) comunicar por escrito aos fiscais do contrato indicados pelos órgãos que fizerem uso da presente Ata de Registro de Preços qualquer anormalidade de caráter urgente e prestar os esclarecimentos que julgar necessário;

d) observar as normas legais de segurança a que está sujeita a atividade de distribuição dos produtos contratados;

e) não comprometer o fornecimento do órgão gerenciador e do órgão participante, caso venha a fornecer para órgão extraordinário (carona);

5 - DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA E DO PAGAMENTO

5.1 – É dispensada a indicação de dotação orçamentária, em conformidade com o art. 6º § 2º do Decreto Municipal nº. 2.455/2013.

5.2 - Os pagamentos referentes aos objeto desta licitação serão efetuados, em moeda nacional, por emissão de ordens bancárias, e ocorrerão em até 30 (trinta) dias contados da



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

aceitação das Notas Fiscais e de comprovações pelos Fiscais dos Contratos, sendo observado antes de cada pagamento:

I - Ateste das Notas Fiscais pelos servidores designados como Fiscais dos Contratos, os quais ficarão responsáveis pela fiscalização dos fornecidos, confirmando se a aquisição atendeu as cláusulas estabelecidas neste Edital. Os fiscais dos contratos deverão observar o disposto no subitem 13.1 deste Edital, no que se refere ao cálculo do preço devido.

II - As Notas Fiscais deverão ser emitidas pela própria empresa fornecedora do objeto deste Edital, e deverão conter obrigatoriamente o número de inscrição no CNPJ apresentado nos Documentos de Habilitação e na Proposta Comercial, não se admitindo Notas Fiscais emitidas com outros CNPJ, mesmo aqueles de filiais ou da matriz.

III - Comprovação da manutenção das condições iniciais de contratação, quanto à situação de regularidade fiscal e trabalhista da licitante, sob pena de rescisão do Contrato.

6 - CONDIÇÕES DE FORNECIMENTO

6.1 - Dentro do prazo de vigência da presente ata, o fornecedor está obrigado a entregar o objeto licitado, no local indicado na ORDEM DE FORNECIMENTO (no campo 'endereço'), os produtos registrados.

6.2 - Os recebimentos do objeto do presente Edital dar-se-ão conforme o descrito no artigo 73, inciso II e seus parágrafos, da Lei n.º 8.666/93, e conforme o disposto a seguir:

6.2.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, após a ORDEM DE FORNECIMENTO, em até 03 (três) dias, o objeto dela constante;

6.2.2 - O recebimento definitivo do objeto dar-se-á apenas após a verificação da conformidade com a especificação constante no Edital e seus Anexos.

6.2.3 - Caso insatisfatório as verificações acima, lavrar-se-á um Termo de Recusa, no qual se consignarão desconformidades com as especificações contidas neste Edital e seus Anexos. Nesta hipótese, o serviço será rejeitado, devendo ser substituído no prazo máximo de 02 (dois) dias, quando se realizarão novamente as verificações constantes no subitem 16.3 deste Edital.

6.2.4 - Caso o fornecimento do objeto não ocorra no prazo previsto, ou em caso de nova rejeição, estará a empresa incorrendo em atraso na entrega, sujeitando-se à aplicação de penalidades.

6.2.5 - Os custos da substituição dos produtos do objeto desta licitação correrão exclusivamente à conta da empresa contratada.

6.2.6- As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos produtos/materiais/equipamentos, referente a Secretaria de Saúde devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62** Fundo Municipal de Saúde e referente a Secretaria de Ação Social devem ser emitidas no **CNPJ: 13.642.052/0001-25**.

7 - CANCELAMENTO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

7.1 - O registro de preços poderá ser cancelado pelo Órgão Gerenciador (OG) nas seguintes hipóteses:

7.1.1 - quando o fornecedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;

7.1.2 - quando o fornecedor não aceitar a respectiva nota de empenho no prazo de 03 (três) dias úteis, sem justificativa aceitável;



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

7.1.3 - quando o fornecedor não aceitar reduzir o seu preço registrado, na hipótese de este se tornar superior àqueles praticados no mercado;

7.1.4 - quando o fornecedor se recusar a assinar o respectivo contrato administrativo no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem justificativa aceitável;

7.1.5 - por razões de interesse público, devidamente justificado;

7.1.6 - quando o fornecedor solicitar o cancelamento por escrito, comprovando estar impossibilitado de cumprir as exigências desta Ata de Registro de Preços por fato superveniente, decorrente de caso fortuito ou de força maior.

7.2 - A comunicação do cancelamento da Ata de Registro de Preços, nos casos previstos no subitem 7.1, será formalizada em processo próprio e feita por correspondência, com aviso de recebimento, assegurado o contraditório e a ampla defesa no prazo de 05 (cinco) dias úteis.

7.3 - No caso de se tornar desconhecido o endereço do fornecedor, a comunicação será feita por publicação no DOM, considerando-se, para todos os efeitos, cancelada a Ata de Registro de Preços.

8. PENALIDADES

8.1 - Por retardar a execução do objeto desta Ata de Registro de Preços, por falhar ou fraudar a execução do presente instrumento, ressalvados os casos fortuitos ou de força maior devidamente comprovada, a empresa REGISTRADA sujeitar-se-á à aplicação das penalidades previstas na Cláusula Décima da Minuta de Contrato.

8.2 - A aplicação de penalidades relativas ao desatendimento às cláusulas desta Ata e dos Contratos que advierem dela obedecerão ao seguinte:

8.2.1 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com o órgão gerenciador, todo o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado por esse órgão;

8.2.2 - Caso o desatendimento se dê com relação ao contrato celebrado com órgão participante ou órgão extraordinário, o procedimento relativo à apuração de responsabilidade será realizado desta forma:

a) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável pela abertura do processo para apuração da responsabilidade da empresa, devendo instruí-lo com os seguintes documentos:

a.1) relatório da fiscalização do contrato sobre o fato que deve gerar a aplicação de penalidade;

a.2) demais documentos necessários para comprovar a falta cometida pela empresa;

a.3) notificação, de intenção de penalidade, comprovadamente enviada à empresa;

b) O órgão participante (ou o órgão extraordinário) ficará responsável, ainda, pelo gerenciamento do prazo para interposição de defesa prévia;

c) Depois de decorrido o prazo da defesa prévia, o processo deve ser encaminhado ao órgão gerenciador, devidamente instruído com a defesa apresentada pela empresa, para decisão acerca da aplicação da penalidade e demais providências cabíveis;

8.3 - As penalidades serão aplicadas administrativamente, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, sendo que a aplicação de multa não impede que seja rescindido unilateralmente o contrato ou que venham a ser aplicadas, cumulativamente, as demais penalidades previstas.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA

ESTADO DE MATO GROSSO

9 . DISPOSIÇÕES GERAIS

9.1 - Esta Ata de Registro de Preços é regida pelas disposições do Decreto Municipal 1.823/2006, Decreto Municipal nº. 2.455/2013, Lei nº. 10.520/2002, Lei nº. 8.666/93 e suas alterações; aplicando-se ainda as disposições citadas aos casos omissos que possam ocorrer;

9.2 - Fazem parte desta Ata de Registro de Preços, independente de sua transcrição, o Edital de Licitação do Pregão para Registro de Preços nº. 025/2019 e seus anexos, a Proposta Comercial da EMPRESA REGISTRADA e demais elementos constantes do processo nº. 065/2019.

9.3 - Em caso de divergências entre o teor do Edital e a presente ATA DE REGISTRO DE PREÇOS, prevalecerão as disposições do primeiro.

10. FORO

10.1 - As questões decorrentes da execução desta Ata de Registro de Preços que não possam ser dirimidas administrativamente serão dirimidas na esfera judicial pela Comarca de Água Boa.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se a presente Ata em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, que, depois de lidas, serão assinadas pelos representantes das partes, ÓRGÃO GERENCIADOR (OG) e EMPRESA REGISTRADA, e pelas testemunhas abaixo relacionadas.

Água Boa/MT, ____ de _____ de 2019.

ÓRGÃO GERENCIADOR DA ATA:

MUNICÍPIO DE ÁGUA BOA

Prefeito Municipal

FORNECEDOR REGISTRADO:

Proprietária

TESTEMUNHAS:

Fabio Tadeu Weiler
CPF: 587.591.070-49

Ivania Cezira Volpi
CPF: 622.198.981-72



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

1.2. A presente contratação decorreu do Processo Administrativo nº. 065/2019, na modalidade de Pregão Presencial nº. 025/2019, sendo fundamentado e regido pela Lei nº. 8.666/93 e suas alterações posteriores, bem como pela Lei nº. 10.520/2006; como também faz parte integrante do processo e contrato à proposta de preços do licitante vencedor.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO REGIME DE EXECUÇÃO.

2.1 – O regime de execução é o de empreitada por preço global, nos termos do Art. 6º, VIII. "a" da Lei 8.666/93.

CLÁUSULA TERCEIRA - DO PREÇO E DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO.

3.1 - O valor global para o presente Contrato é de R\$ _____
(_____).

3.2 – O pagamento será efetuado em sua totalidade em até 30 (Trinta) dias, contados da data da apresentação da nota fiscal ou fatura, junto a Gerência de Compras.

3.3 – Será considerado como inadimplemento o atraso superior a 30 (Trinta) dias.

3.4 – Só haverá compensações financeiras e penalizações por eventuais atrasos e descontos por eventuais antecipações de pagamentos se houver acordo entre as partes.

3.5 - O pagamento será creditado em conta corrente da CONTRATADA indicada na proposta, por meio de ordem bancária, devendo, para isto, ficar explicitado o nome do banco, agência, localidade e número da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito.

3.6 - Caso a CONTRATADA seja optante do Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte (SIMPLES), deverá apresentar, juntamente com a nota fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção, na fonte, dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.

3.7 - Os preços são fixos e irrevogáveis.

3.8 - Ultrapassado o prazo previsto para pagamento, os valores apresentados para pagamento serão corrigidos monetariamente, *pro rata tempore*, pela variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor (INPC).

CLÁUSULA QUARTA – DO FORNECIMENTO.

4.1 - A forma de fornecimento dos materiais esportivos será realizada através da emissão da ORDEM DE FORNECIMENTO, a qual definirá o produto e as quantidades a ser fornecido.

4.2- As Notas Fiscais referentes ao pagamento dos produtos/materiais/equipamentos, referente a Secretaria de Saúde devem ser emitidas no **CNPJ: 11.802.719/0001-62** Fundo Municipal de Saúde e referente a Secretaria de Ação Social devem ser emitidas no **CNPJ: 13.642.052/0001-25**.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA QUINTA – DO PRAZO E DO LOCAL ENTREGA DOS PRODUTOS:

5.1 - A CONTRATADA deverá entregar à CONTRATANTE, no prazo de 03 (três) dias da ORDEM DE FORNECIEMNTO, dos produtos dela constantes;

5.2 – Os objetos constantes da Cláusula Primeira deste ajuste deverão ser entregues sem custos de frete a CONTRATANTE, devendo ser recebidos na Av. Planalto, 410, centro na cidade de Água Boa; e dar-se-á mediante termo circunstanciado, na forma do Art. 73 da Lei Federal nº. 8.666/93.

5.3 - Correrão por conta da CONTRATADA todas as despesas de embalagem, seguros, transporte, tributos, encargos trabalhistas e previdenciários, decorrentes da entrega e da própria aquisição dos produtos.

5.4 - Independente de qualquer declaração, o fabricante responde solidariamente pelos vícios ou defeitos do produto, tendo em vista as regras emanadas do Art. 18 da Lei nº. 8.078/90.

5.5 - O objeto da presente licitação, em cada uma de suas parcelas, será recebido provisoriamente em até 5 (Cinco) dias úteis, contados da data da entrega dos bens, no local e endereço indicados pela CONTRATANTE, acompanhada da respectiva nota fiscal/fatura.

5.6 - Constatadas irregularidades no objeto contratual, o CONTRATANTE poderá:

a) se disser respeito à especificação, rejeitá-lo no todo ou em parte, determinando sua substituição ou rescindindo a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

a.1) na hipótese de substituição, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da Administração, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

b) se disser respeito à diferença de quantidade ou de partes, determinar sua complementação ou rescindir a contratação, sem prejuízo das penalidades cabíveis.

b.1) na hipótese de complementação, a CONTRATADA deverá fazê-la em conformidade com a indicação da CONTRATANTE, no prazo máximo de 5 (cinco) dias, contados da notificação por escrito, mantido o preço inicialmente contratado.

5.7 - O recebimento do objeto dar-se-á definitivamente no prazo de 3 (três) dias úteis após o recebimento provisório, uma vez verificado o atendimento integral da quantidade e das especificações CONTRATADAS, mediante Termo de Recebimento Definitivo ou Recibo, firmado pelo servidor responsável.

CLÁUSULA SEXTA - DO PRAZO DE EXECUÇÃO E VIGÊNCIA.

6.1 – O prazo de execução e de vigência do presente contrato vigorará a partir da assinatura do presente, por 1 (um) ano.

6.2 - Os prazos de execução e de vigência poderão ser prorrogados, a critério da Administração, tendo por fundamento as disposições contidas no art. 57, da Lei nº. 8666/93.

6.3 – Na ocorrência de tais fatos, os pedidos de prorrogação referentes aos prazos parciais serão encaminhados por escrito um dia após o evento enquanto os pedidos de prorrogação do prazo final deverão ser encaminhados por escrito dez dias antes de findar o prazo original, em ambos os casos com justificativa circunstanciada.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA SÉTIMA – DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS.

7.1 – Todas as despesas decorrentes deste processo licitatório de Pregão Presencial nº. 025/2019 correrão por conta de recursos próprios consignados no Orçamento Municipal, para o ano de 2.019, alocados nas seguintes dotações orçamentárias:

Órgão:
Unidade:
Projeto/Atividade:
Elemento da Despesa:
Código Reduzido:

7.2 – Ao final de cada exercício, havendo saldo e prazo do contrato o mesmo poderá ter o saldo anulado e o saldo será reempenhado no exercício seguinte.

CLÁUSULA OITAVA – DA GARANTIA DE EXECUÇÃO DO INSTRUMENTO CONTRATUAL.

8.1 – Não será cobrada garantia para a execução do presente contrato.

CLÁUSULA NONA – DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES.

9.1 – São direitos e responsabilidades da **CONTRATADA**:

- a) Não transferir a outrem, no todo ou em parte, o objeto deste Contrato, sem prévia e expressa anuência da Administração.
- b) Fornecer os produtos da melhor qualidade, que deverá atender as especificações e normas técnicas; e fornecer o objeto desta licitação de acordo com as especificações e quantidades constantes no Termo de Referência;
- c) Entregar os produtos em 03 (três) dias contados a partir da emissão da Ordem de fornecimento;
- d) Providenciar a substituição imediata do objeto que apresente defeito ou qualquer desacordo com o especificado no Termo de Referência, sem quaisquer ônus para o Município;
- e) Responder civil e criminalmente por todos e quaisquer danos pessoais, materiais ou morais ocasionados à Administração e/ou a terceiros, na execução do objeto da presente licitação, isentando o Município de toda e qualquer responsabilidade.
- f) Se necessário ou solicitado pela Administração Pública, custear ensaios, testes e demais provas exigidos por normas técnicas oficiais para a boa execução do objeto de que trata a presente licitação.
- g) Responder, única e exclusivamente, pelo pagamento de todos os encargos e demais despesas decorrentes do objeto, tais como impostos, taxas, contribuições fiscais, previdenciárias, trabalhistas, enfim, por todas as obrigações e responsabilidades, por mais especiais que sejam e mesmo que não expressas no presente contrato.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

- h) Comunicar expressamente à Administração, a quem competirá deliberar a respeito, toda e qualquer discrepância entre as reais condições existentes e os elementos apresentados.

9.2 – São direitos e Obrigações da **CONTRATANTE**.

- a) Supervisionar a entrega dos produtos e se encarregar do aceite do objeto, as anotações e posterior comunicação de eventuais falhas nos mesmos;
- b) Efetuar os pagamentos devidos à CONTRATADA no prazo estipulado no Contrato depois do recebimento das Notas Fiscais e respectivas atestações, realizadas pela Secretaria responsável.
- c) Cumprir e fazer cumprir as disposições regulamentares dos produtos e as cláusulas contratuais deste instrumento.
- d) Cumprir e fazer cumprir os termos da Lei nº. 8.666, de 21/06/93 e do presente instrumento, inclusive no que diz respeito ao equilíbrio econômico-financeiro durante a execução do Contrato.
- e) Aplicar e cobrar as multas pela inexecução total ou parcial do serviço ou pela inobservância de quaisquer das cláusulas deste Contrato.
- f) Efetuar a retenção dos impostos e encargos legais sobre as Notas Fiscais de cada parcela.
- g) Modificar o Contrato, unilateralmente, para melhor adequação às finalidades de interesse público; respeitados os direitos da CONTRATADA.
- h) Rescindir unilateralmente o Contrato, nos casos especificados no inciso I do artigo 79 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS PENALIDADES CABIVÉIS E DOS VALORES DAS MULTAS.

10.1 - O atraso injustificado na execução do Contrato sujeitará a CONTRATADA à multa de mora, na forma estabelecida a seguir:

- a) de 0,3% (zero vírgula três por cento) por dia que excede o prazo final de entrega dos produtos, objeto deste Contrato, até o trigésimo dia; e
- b) de 1% (um por cento) por dia de atraso, após o prazo da alínea anterior.

10.2 - As multas acima referidas serão descontadas dos pagamentos eventualmente devidos pela Administração, ou, quando for o caso, cobradas judicialmente.

10.3 - Pela inexecução total ou parcial do Contrato, a Administração poderá aplicar as seguintes sanções:

I) **ADVERTÊNCIA** sempre que forem observadas irregularidades de pequena monta, assim entendidas como aquelas que não acarretam prejuízos relevantes aos serviços da Administração e, a despeito delas, o fornecimento não ficar inviabilizada;

II) **MULTA MORATÓRIA** de 0,3% (zero vírgula três por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas até 30 (trinta) dias, e 1%



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

(um por cento), sobre o valor do contrato, por dia de atraso, no descumprimento das obrigações assumidas, após 30 (trinta) dias;

III) **MULTA COMPENSATÓRIA** de 10% (dez por cento) sobre o valor da obrigação inadimplida ou, não sendo possível determinar este valor, sobre o valor total do Contrato, em razão da inexecução total ou parcial do ajuste firmado, podendo esse valor ser descontado de pagamentos a que fizer jus a CONTRATADA ou, ainda, quando for o caso, cobrado administrativamente e, na impossibilidade, judicialmente;

IV) **SUSPENSÃO** temporária de participação em licitação e impedimento de contratar com a Administração Pública por prazo não superior a 02 (dois) anos; e

V) **DECLARAÇÃO DE INIDONEIDADE** para licitar ou contratar com a Administração Pública enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição, ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, que será concedida sempre que a licitante ressarcir a Administração pelos prejuízos resultantes, e depois de decorrido o prazo da sanção aplicada com base na alínea anterior.

10.4 - As sanções previstas nas alíneas I, II, IV e V do Item anterior poderão ser aplicadas juntamente com a da alínea III, facultada a defesa prévia do interessado, no processo, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, na forma do art. 87, § 2º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.5 - Outras penalidades poderão ser aplicadas em função da natureza da infração, de acordo com o previsto na Lei Federal n.º 8.666/93, sem prejuízo da responsabilidade civil e penal.

10.6 - Ficará impedida de licitar e de contratar com a Administração, pelo prazo de até 5 (cinco) anos, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade, a licitante que:

- a) ensejar o retardamento da execução do objeto deste Contrato;
- b) não mantiver a proposta, injustificadamente;
- c) comportar-se de modo inidôneo;
- d) fizer declaração falsa;
- e) cometer fraude fiscal; e
- f) falhar ou fraudar a execução do Contrato.

10.7 - Além das penalidades citadas, a licitante vencedora ficará sujeita, no que couber, às demais penalidades referidas no Capítulo IV da Lei Federal n.º. 8.666, de 21 de junho de 1993.

10.8 - As sanções de advertência, suspensão temporária de participar em licitação e impedimento de contratar com a Administração e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar com a Administração Pública poderão ser aplicadas à licitante vencedora juntamente com as de multa, descontando-a dos pagamentos a serem efetuados.

10.9 - A recusa sem motivo justificado do convocado em aceitar ou retirar a Nota de Empenho dentro do prazo estabelecido neste Instrumento, caracteriza o



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-a às penalidades aludidas nesta Cláusula.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – NOS CASOS DE RESCISÃO

11.1 - Este Contrato poderá ser rescindido por qualquer das Partes, mediante notificação por escrito, garantido o contraditório e a ampla defesa pelo descumprimento de quaisquer Cláusulas ou condições que integram este Instrumento.

11.2 - Rescinde-se este Contrato, independentemente de interpelação judicial ou extrajudicial, nas seguintes hipóteses:

I - lentidão do seu cumprimento ou entrega dos produtos com especificações diversas daquela constante da Proposta de Preços, levando a CONTRATANTE a comprovar a impossibilidade da execução no prazo e nas condições estipuladas;

II - atraso injustificado da CONTRATADA na entrega;

III - paralisação dos fornecimento sem justa causa e prévia comunicação à CONTRATANTE;

IV - subcontratação, cessão ou transferência, total ou parcial do objeto deste Contrato, sem prévia autorização da CONTRATANTE;

V - ocorrência de caso fortuito ou força maior, devidamente justificada, impeditiva do cumprimento das obrigações assumidas;

VI - dissolução da sociedade da CONTRATADA ou falecimento do seu Titular, no caso de firma individual; e

VII - insolvência da CONTRATADA, caracterizada pelo protesto de títulos ou pela emissão de cheques sem suficiente provisão de fundos.

PARÁGRAFO ÚNICO - Exceto nos casos previstos nos incisos V e VI, desta Cláusula, a rescisão do Contrato acarretará para a CONTRATADA, além das penalidades cabíveis, as seguintes consequências:

a) responsabilidade civil por eventuais prejuízos causados à CONTRATANTE;

b) retenção dos créditos existentes até a apuração e o ressarcimento de seus débitos para com a CONTRATANTE.

11.3 - A rescisão contratual poderá ainda ocorrer nos casos e formas previstos nos artigos 78 e 79 da Lei nº. 8.666/93.

11.4 - A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração, em caso de rescisão administrativa prevista no art. 77 da Lei nº. 8.666/93.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA LEGISLAÇÃO APLICÁVEL AO CONTRATO E AOS CASOS OMISSOS.

12.1 – Os casos omissos serão resolvidos com base na Lei Federal nº. 8.666, de 21 de junho de 1993, e o Código Civil Brasileiro, em conformidade com as normas jurídicas e administrativas aplicáveis e com os princípios gerais do Direito.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

12.2 - Integram este Instrumento contratual, independentemente de transcrição:

- a) Pregão Presencial n.º 025/2019 e seus Anexos; e
- b) Documentos de Habilitação e Proposta de Preços da CONTRATADA;

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA MANUTENÇÃO DAS CONDIÇÕES DE HABILITAÇÃO E QUALIFICAÇÃO.

13.1 – A CONTRATADA deverá manter durante a execução do Contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DA FISCALIZAÇÃO.

14.1 – A fiscalização da execução do objeto será exercida por servidor credenciado pela Secretaria responsável, a ser nomeado Portaria Municipal, independentemente de qualquer outra supervisão, assessoramento e/ou acompanhamento do objeto que venha a ser determinada pela CONTRATANTE, a seu exclusivo juízo.

14.2 – A fiscalização de que trata este item não exclui, nem reduz, a responsabilidade da CONTRATADA, inclusive perante terceiros, por qualquer irregularidade, e, na sua ocorrência, não implica co-responsabilidade da CONTRATANTE ou de seus empregados, prepostos ou contratados.

14.3 – Todas as ORDENS DE FORNECIMENTO, instruções, reclamações e, em geral, qualquer entendimento entre a Fiscalização e a CONTRATADA serão feitas por escrito, nas ocasiões devidas, não sendo tomadas em consideração quaisquer alegações fundamentadas em ordens ou declarações verbais.

14.4 – Da(s) decisão(ões) da Fiscalização poderá a CONTRATADA recorrer à CONTRATANTE, no prazo de 05 (cinco) dias úteis, sem efeito suspensivo.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS DISPOSIÇÕES GERAIS.

15.1 – A CONTRATANTE só admitirá quaisquer alterações de QUANTIDADES ou especificações dos produtos se houver motivo justificado e fundamentado com a necessária antecedência.

15.2 – A CONTRATADA somente poderá subcontratar o serviço do objeto com a prévia concordância da CONTRATANTE, ficando, neste caso, solidariamente responsável, perante a CONTRATANTE, pelos fornecimento executados pela subcontratada e, ainda, pelas consequências dos fatos e atos a ela imputáveis.

15.3 – As prorrogações do prazo dos fornecimentos serão processadas nos termos do artigo 57 da Lei n.º. 8.666/93.

15.4 – As alterações contratuais obedecerão aos dispositivos constantes no Art. 65 da Lei n.º. 8.666/93; sendo que, os quantitativos dos produtos poderão sofrer alterações em virtude de acréscimos ou supressões, limitados a 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial do Contrato, conforme o art. 65, §1º, da Lei Federal n.º 8.666, de 21 de junho de 1993.



PREFEITURA MUNICIPAL DE ÁGUA BOA ESTADO DE MATO GROSSO

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DO FORO.

16.1 – Fica eleito o Foro da Comarca de Água Boa – MT, com recusa expressa de qualquer outro por mais privilegiado que seja para dirimir as dúvidas oriundas deste Contrato.

16.2 – E por estarem justos e contratados, mutuamente assinam o presente instrumento contratual, em 02 (duas) vias de igual valor e teor e para todos os efeitos legais, na presença de 02 (Duas) testemunhas idôneas e civilmente capazes.

Água Boa – MT, _____ de _____ de 2.019.

MUNICIPIO DE ÁGUA BOA

Mauro Rosa da Silva

Prefeito Municipal

CONTRATANTE

CONTRATADA

TESTEMUNHAS:

Assinatura:

Nome:

CPF nº.:

Assinatura:

Nome:

CPF nº.: